



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

ANDRESSA VITÓRIA DA SILVA DINIZ

**ENTRE LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: A DIFÍCIL TAREFA DE
GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DAS PRISÕES**

Rio de Janeiro
2022

ANDRESSA VITÓRIA DA SILVA DINIZ

**ENTRE LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: A DIFÍCIL TAREFA DE
GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DAS PRISÕES**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à obtenção de grau do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora: Ana Paula Abreu Moura

Rio de Janeiro
Agosto de 2022

DINIZ, Andressa Vitória da Silva

Entre legislação e práticas pedagógicas: a difícil tarefa de garantir o direito à educação nas escolas das prisões/ Andressa Vitória da Silva Diniz – 2022;

f.52

Orientadora: Profa. Dra. Ana Paula de Abreu Costa de Moura

Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação, Rio de Janeiro, 2022.

Bibliografia: f.50-52.

1. Educação nas prisões; 2. Direito à Educação; 3. Educação de Jovens e Adultos; 4. Prática Docente

ANDRESSA VITÓRIA DA SILVA DINIZ

**ENTRE LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: A DIFÍCIL TAREFA DE
GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DAS PRISÕES**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Educação da
Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos
necessários à obtenção de grau do curso de licenciatura em Pedagogia.

Aprovada em: _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Ana Paula Abreu Moura

Professora convidada: Profa. Dra. Elaine Constant Pereira de Souza

Professora convidada: Profa. Dra Rosangela Carrilo Moreno

Rio de Janeiro
2022

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais, Aldair e Romilda que sempre me incentivaram e batalharam pela minha educação, abdicando de seus projetos pessoais, me colocando como prioridade para que eu finalmente viesse realizar os meus sonhos.

Ao meu parceiro, Evandro, que me estimula, entende e me acolhe nesses quase 11 anos juntos e com respeito, paciência e carinho se manteve presente nestes árduos meses de trabalho.

Aos meus queridos amigos pela força, motivações e risadas desta etapa tão desafiadora de nossas vidas.

E, por fim, a todos os meus professores, em especial a minha querida orientadora Ana Paula, por ter sido tão atenciosa, cuidadosa e dedicada nesta fase, me exigindo muito mais do que eu imaginava ser capaz de fazer. Manifesto aqui a minha gratidão eterna por compartilharem comigo a sabedoria, tempo, experiência e cuidado de vocês.

RESUMO

O presente trabalho monográfico intitulado “Entre legislação e práticas: a difícil tarefa de garantir o direito à educação nas escolas nas prisões” teve como objetivo compreender como a educação no cárcere está sendo tratada pela legislação brasileira e como estes profissionais trabalham dentro destes espaços, dado as diferentes abordagens das quais lançam mão a prática docente. Para o desenvolvimento desta pesquisa foi utilizado como procedimentos metodológicos: análise documental, levantamento bibliográfico acerca do tema e questionário respondido por professoras, ex-professoras e coordenadora de uma escola localizada dentro de uma prisão do Rio de Janeiro. O trabalho foi organizado em três capítulos: O primeiro, um estudo bibliográfico utilizando autores como Goffman (2013), Freire (1987, 1992), Graciano e Schiling (2008); Julião (2016), Marcondes (2008), Onofre (2015) e Oliveira (2013) nos auxiliando a compreender o significado da “privação da liberdade” na vida dos indivíduos, a partir da inserção deles nas variações de instituições que são feitas para este fim, além de pesquisar a educação nas prisões e expor a precariedade, imposições do sistema, e limitações que o processo educativo encontra nesse espaço; o segundo trazendo grandes contribuições para pensarmos a educação e sua relação com o processo de humanização/desumanização dos sujeitos, constituído a partir da análise documental da legislação direcionada para a área específica, a fim de comparar decretos, resoluções e diretrizes que permeiam assistência educacional para os apenados. E, por fim, o terceiro capítulo, trazendo as falas dos profissionais que estão inseridos no sistema, quando buscamos entender um pouco mais das práticas educativas e das trajetórias dos profissionais que atuam nas escolas do sistema prisional. Ao longo de todo o trabalho, foi possível identificar que entre legislações e práticas, a garantia do direito à educação nas prisões ainda é uma árdua tarefa, que exige esforços conjuntos de vários setores da sociedade.

Palavras-chave: Educação nas prisões; Direito à Educação; Educação de Jovens e Adultos; Prática Docente.

SUMÁRIO

Introdução	8
1 Privação de liberdade e processos educativos.....	10
1.1 Educação nas prisões	13
2 Campo legislativo: contextos e perspectivas para a educação nas prisões	19
3 O que nos revelam as falas dos profissionais das escolas nas prisões	31
Considerações Finais	46
Referências Bibliográficas	49
Glossário	52
Anexo	53

INTRODUÇÃO

A escolha do tema desta monografia se deu no ano de 2017, através de um trabalho realizado para a Semana de Educação Acadêmica da Faculdade de Educação. Trabalho esse, que foi feito através da minha participação no grupo de pesquisa PET Acesso e Sucesso no Ensino Superior (Programa de Educação Tutorial) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Além deste contato, escolhi cursar uma disciplina eletiva no ano de 2018, onde foi possível refletir sobre o funcionamento da educação dentro da prisão, buscando identificar as especificidades do tema.

A partir daí busquei estudar um pouco mais o tema e foi possível perceber que apesar de o Brasil ter leis específicas sobre a educação nas prisões, poucos são os trabalhos realizados dentro desta perspectiva. Isso nos revela muito sobre como os processos de ressocialização são tratados no país e de como são vistos os sujeitos apenados. As leituras realizadas anunciavam uma contraposição entre o campo legislativo e a pouca oferta de inserção nessa área de trabalho, o que faz com que esse tipo de atuação sequer figure como uma opção profissional para os professores que almejam atuar na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O papel do profissional da educação nos espaços de privação de liberdade, atravessa diversos contextos históricos que nos revelam a forma como os processos de ressocialização vêm sendo tratado em nosso país. Desse modo, como elemento norteador deste trabalho, realizamos o estudo do campo legislativo, a fim de identificar nos documentos oficiais, como a legislação vem sendo organizada para garantir o direito à educação, que é um direito humano fundamental, aos apenados que cumprem suas sentenças no sistema prisional brasileiro.

Temos como base para pensar esse processo educativo, as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, elaborada pelas Nações Unidas que tem como fundamento o pensamento de Nelson Mandela. As Regras buscam apontar para a sociedade o que é aceitável como sendo bons princípios e práticas no tratamento dos reclusos. Elas também indicam para a gestão dos estabelecimentos prisionais, que a garantia de educação e medidas que possam melhorar a instrução do detento é um direito e deve ser realizada em todos os países onde isso for possível. Alertam ainda que a educação de analfabetos e jovens reclusos deve ser obrigatória, prestando-lhe atenção a administração prisional, sendo integrada ao sistema de educação do país, para que depois de liberto, ele possa dar continuidade aos estudos.

Nesse sentido, o objetivo da monografia é compreender como a educação no cárcere está sendo tratada pela legislação brasileira e como são desenvolvidas as práticas pedagógicas dos

profissionais que trabalham dentro destes espaços. Para alcançarmos esse objetivo adotamos como procedimentos metodológicos: a realização de levantamento bibliográfico sobre o tema, onde trazemos discussões presentes em livros, artigos, teses e dissertações; elaboração de análise documental, onde identificamos e comparamos leis, resoluções e decretos, a fim de entender o que mudou, evoluiu ou regrediu em relação á direitos educacionais para os apenados; além da construção de um questionário, onde buscamos identificar fatores que afetam as atividades pedagógicas nesse espaço educativo e as trajetórias desses profissionais.

Assim, a monografia está organizada em três capítulos. No primeiro capítulo realizamos um estudo bibliográfico utilizando autores como Goffman (2013) e Freire (1987, 1992) que se constituem como base do referencial teórico, pois nos auxiliam a compreender o significado de duas expressões que estão presentes quando falamos em educação no sistema prisional: “privação de liberdade” e “processos de humanização/desumanização”. Essas expressões vão ganhando sentido e relevância nas pesquisas dos outros autores citados neste capítulo, que tem como tema de seus estudos a educação nas prisões, dentre eles: Graciano e Schiling (2008); Julião (2016), Marcondes; Marcondes (2008), Oliveira (2013) e Onofre (2015).

No segundo capítulo, trabalhamos com as bases legais, que sustentam a inserção de escolas dentro do sistema prisional, a fim de conhecer como essa ação é amparada no campo legislativo. Dentre os documentos apresentados na discussão podemos destacar, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, a Lei de Execução Penal, a Constituição Federal de 1988; o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema prisional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei de Remição de Pena por estudo; o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

No terceiro capítulo, traz as falas dos profissionais que estão inseridos em escola na prisão. As respostas foram obtidas através de um questionário, que foi constituído por seis perguntas abertas, onde contamos com as respostas de cinco profissionais, sendo três professoras, uma ex-professora e uma coordenadora. O questionário foi respondido pelas participantes nos meses de março e abril de 2022, através de áudios no aplicativo WhatsApp que, posteriormente, foram transcritos. As respostas nos permitiram identificar distintos fatores que interferem no processo educativo desenvolvido dentro do sistema prisional. Por fim, tecemos as considerações finais, explicitando os resultados alcançados na pesquisa e como eles nos impulsionam a dar continuidade aos nossos estudos.

1 PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E PROCESSOS EDUCATIVOS

Ao iniciarmos a discussão do tema proposto, consideramos importante destacar a existência das variadas instituições que abrigam as pessoas que privadas de liberdade, para que seja passível de comparação à instituição principal desta pesquisa, o sistema prisional. Neste sentido, nos interessa trazer para o texto a definição das palavras privação e liberdade. No dicionário da Língua Portuguesa Novo Aurélio temos a seguinte definição para a palavra privação “[...] *S.f.* ato ou efeito de privar (-se) [...]” e para a palavra liberdade “[...] 2. Poder de agir, no seio de uma sociedade organizada, segundo a própria determinação, dentro dos limites por normas definidas [...]”. Desse modo, entendemos que uma forma de detenção, de prisão ou a colocação de uma pessoa por decisão de qualquer autoridade judicial, administrativa ou outra autoridade pública, em um estabelecimento público ou privado, do qual essa pessoa não poderá sair por sua vontade própria se constitui como privação de liberdade.

Encontramos contribuições nos estudos de Goffman (2013), para maior compreensão das características dessas instituições de privação de liberdade e de como as identidades sociais dos sujeitos aprisionados são afetadas. Segundo o autor, “Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo [...]” (GOFFMAN, 2013, p.11). Nestes espaços os sujeitos vivem em tempo integral e têm suas vidas formalmente administradas. O autor aponta ainda que:

Uma disposição básica da sociedade moderna é que o indivíduo tende a dormir, brincar e trabalhar em diferentes lugares, com diferentes coparticipantes, sob diferentes autoridades e sem um plano racional geral. O aspecto central das instituições totais pode ser descrito como a ruptura das barreiras que comumente separam essas três esferas da vida. Em primeiro lugar, todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob uma única autoridade. Em segundo lugar, cada fase da atividade diária do participante é realizada na companhia imediata de um grupo relativamente grande de outras pessoas, todas elas tratadas da mesma forma e obrigadas a fazer as mesmas coisas em conjunto. Em terceiro lugar, todas as atividades diárias são rigorosamente estabelecidas em horários, pois uma atividade leva, em tempo predeterminado a seguinte, e toda a sequência de atividades é imposta de cima, por um sistema de regras formais explícitas e um grupo de funcionários. Finalmente as várias atividades obrigatórias são reunidas num plano racional único supostamente planejado. (GOFFMAN. 2013. p. 17-18.)

Neste sentido, cabe destacar que dentro dessas instituições, muitas vezes, os ‘internados’ ou os ‘privados de liberdade’ não têm acesso ao mundo exterior, e a partir do momento em que entram nessas instituições, precisam se submeter a padrões e regras estabelecidos. As condições de aprisionamento, não raro, expressam ‘posse’, onde o poder de decisão está nas mãos dos responsáveis pela supervisão. Isso pode ser materializado pela perda de autonomia para realizar

um simples movimento de ir ao banheiro, pois isso pode depender de autorização. Ações cotidianas de gestão da própria vida antes assumidas livremente na vida externa, nas instituições são suprimidas e dependem da autorização de outra pessoa.

A adaptação à vida nas instituições pode ser complexa por envolver distintos elementos, desde a própria rotina e supervisão a que estão submetidos, aos outros indivíduos com os quais passa a conviver, até o distanciamento de familiares e entes queridos. Ela acontece de forma gradual, uma vez que o distanciamento pessoal da vida externa, leva o indivíduo a perder sua identidade, os vícios que tinham, e acaba entrando por completo na padronização e nas leis das instituições que entregam a eles até coisas muito pessoais como sapatos, meias entre outros, perdendo desta forma o conjunto de sua configuração pessoal despedindo-se de suas aparências e vaidades.

Além disso, Goffman (2013) aborda a questão do “desculturamento”, que provém da decorrência do tempo que essas pessoas permanecem dentro das instituições, visto que quanto mais tempo o internado fica dentro de uma instituição, ele se torna incapaz mesmo que não definitivamente de identificar os aspectos da vida externa, principalmente do seu ‘eu’ externo. Ou seja, ele acaba perdendo a sensibilidade de se identificar conforme era antes de entrar nesta instituição. Eles perdem crescentemente as suas percepções e suas concepções, passando por um processo de apagamento de identidade, dando espaço para padrões que são estabelecidos dentro de cada instituições, deixando de lado os padrões que no mundo exterior poderia ser priorizado. Quando o indivíduo passa pela fase de se perder com o seu “eu” externo, ele chega na fase de “Mortificação”, que para Goffman (2013, p.24) se processa quando:

O novato chega ao estabelecimento com uma concepção de SI mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar, imediatamente despido do apoio dado por tais disposições. Na linguagem exata de alguns de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado.

Esse processo de mortificação e mudanças radicais na vida dos indivíduos, acaba sendo padronizado e rapidamente realizado pelas instituições, pois o indivíduo passa pela perda de seus direitos civis, e com a nova rotina, horários e obrigações a que, daquele momento em diante, são submetidos. São cada vez mais afastados e diferenciados da vida e do mundo externo a qual antes fazia parte. Eles passam a se isolar, perdem a heterogeneidade, passam a ser apenas um tipo de indivíduo e se adequam ao padrão das instituições. Esse processo de mortificação do indivíduo nos faz lembrar do processo de Humanização/desumanização citado por Freire, em suas obras.

Com as lutas por humanização e resistência contra toda e qualquer forma de desumanização em relação à vida concreta das pessoas, Freire (1992) aborda que a vocação da humanização acaba sendo uma marca para buscar *ser mais*, podendo se conhecer e conhecer o mundo em vista de lutar por sua transformação. Em sua obra *Pedagogia da Esperança*, Freire destaca que somos seres inconclusos, histórica e humanamente vocacionados para a humanização do mundo, pois

[...] programados”, não somos, porém, determinados; é por estarmos sendo assim que vimos nos vocacionando para humanização e que temos na desumanização, fato concreto na história, a distorção da vocação. Jamais, porém, outra vocação humana. Nem uma nem outra (humanização, ou desumanização, são destinos certos, dado dado, sina ou fato. Por isso mesmo é que uma é vocação e outra, distorção da vocação. (FREIRE, 1992, p. 99)

A luta pela humanização para Freire (1992) acaba sendo uma busca pela humanidade de cada indivíduo, a superar situações-limites para conseguir realizar o seu próprio *ser mais*. Neste sentido, citamos a prisão, onde ocorre o processo de desumanização quando o indivíduo entra nesta instituição, e que, conseqüentemente, não consegue superar as situações a fim de lutar pelo seu “eu”, ocorrendo assim uma situação violenta fazendo com que esse preso se perca no caminho. O encarceramento não permite viver sua humanização e só após a saída dessa instituição poderá ocorrer seu processo de busca por humanização, frente a realizar o encontro com seu antigo “eu” socialmente esquecido pela sociedade e que naquele ambiente lhe foi roubada. Segundo Freire (1992, p.43), impedir que os homens sejam donos de seu próprio movimento de fato é uma forma de violência, logo:

O fatalismo cede, então, seu lugar ao ímpeto de transformação e de busca, de que os homens se sentem sujeitos. Seria, realmente, uma violência, como de fato é, que os homens, seres históricos e necessariamente inseridos num movimento de busca, com outros homens, não fossem o sujeito de seu próprio movimento. Por isto mesmo é que, qualquer que seja a situação em que alguns homens proibam aos outros que sejam sujeitos de sua busca, se instaura como situação violenta. Não importa os meios usados para esta proibição. Fazê-los objetos é aliená-los de suas decisões, que são transferidas a outro ou a outros. Este movimento de busca, porém, só se justifica na medida em que se dirige ao *ser mais*, à humanização dos homens. E esta, como afirmamos no primeiro capítulo, é sua vocação histórica, contraditada pela desumanização que, não sendo vocação, é viabilidade, constatável na história. E, enquanto viabilidade, deve aparecer aos homens como desafio e não como freio ao ato de busca. (FREIRE, 1992, pág.43)

Com Freire e Goffman vemos a complexidade de tentar imprimir um movimento pela humanização nas escolas das prisões, pois se há um processo de “desculturamento”, onde drasticamente a identidade do sujeito vai sendo apagada para adaptação à realização do cárcere, e seu “eu” paulatinamente é mortificado. Assim, a desumanização é latente, distorcendo a vocação ontológica do sujeito e trazendo para a escola diferentes elementos de tensionamento.

1.1. EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

A humanização para Freire é a vocação ontológica de homens e mulheres em busca de *ser mais* e se constitui como base de uma educação libertadora. Contudo, inseridos na sociedade, dentro de uma lógica de opressão e exploração de parcela significativa da população, constantemente essa vocação é negada, fazendo com que homens e mulheres acabem por viver diferentes processos de desumanização. É na obra “Pedagogia do Oprimido” que conseguimos compreender que a educação não se faz fora das sociedades humanas, e para compreendermos o processo educativo é fundamental termos clareza que somos sujeitos históricos e não meros expectadores dessa história, marcada pela luta de classes.

Em Pedagogia da Esperança Freire afirma que a luta de classes não pode ser aprendida, por exemplo, em um curso, e sim no cotidiano da vida, o que não limita dizer que movimentos dessa luta também não possam ocorrer com cursos teórico-práticos de lideranças operárias. É importante reiterar que a educação tem um papel importante e significativo para esta questão, pois através dela é possível socializar os conhecimentos e desenvolver a consciência crítica, o que coloca para os profissionais um papel central, que deve estar atento para não adotar práticas autoritárias, nem práticas espontaneístas, que acabam por se configurar como uma contradição à democracia.

É neste sentido que volto a insistir na necessidade imperiosa que tem o educador ou educadora progressista de se familiarizar com a sintaxe, com a semântica dos grupos populares, de entender como fazem eles sua leitura do mundo, de perceber suas "manhas" indispensáveis à cultura de resistência que se vai constituindo e sem a qual não podem defender-se da violência a que estão submetidos. (FREIRE, 1992, p 55.)

Contudo, pensar uma educação na perspectiva Freireana no cárcere, como forma de esperança para *ser mais*, não é complexo, pois implicaria a não adaptação desses indivíduos à realidade que lhe foi imposta naquele momento, e poderia evitar o processo de aceitação, e conseqüentemente no ‘sistema de privilégios’ onde é aceito a inserção no local e começa-se a dar continuidade a cultura enraizada que gera pequenas conquistas dentro da instituição. A partir da inserção na prisão torna-se visível as mudanças destes indivíduos, porque, segundo Goffman (2013), os privados de liberdade começam a cooperar em função deste sistema que lhe é imposto, pelo desejo de querer adquirir privilégios com a sua atual conduta, entendendo também que este sistema é formado por um número pequeno que têm intenções racionais, fazendo com que outros que não cooperam comecem a ver razões para fazer isso, e assim a estrutura dessas instituições começam a ser formadas, tal cultura exemplificada pelo autor:

E, deve-se acentuar, os privilégios na instituição total não são iguais a prerrogativas, favores ou valores, mas apenas a ausência de privações que comumente a pessoa não

espera sofrer. As noções de castigos e privilégios não são retiradas do padrão da vida civil, em segundo lugar, o problema da liberdade futura se inclui dos sistemas de privilégio. Alguns atos passam a ser conhecidos como um aumento, ou não-redução, do período de estada, enquanto outros se tornam conhecidos como meios para reduzir a sentença. Em terceiro lugar, os castigos e privilégios passaram a ligar-se a um sistema de trabalho interno. Os locais de trabalho e os locais de dormir se tornam claramente definidos como locais onde há certos tipos e níveis de privilégio, e os internados são frequente e visivelmente levados de um local para outro, como um recurso administrativo para dar um castigo ou o prêmio justificado por sua cooperação. (GOFFMAN. 2013. p. 16-17)

Além dos processos de entendimento do local e dos privilégios, é de suma importância abordar a questão dos dirigentes de tais instituições, que deveriam ser preparados para o atendimento dos indivíduos privados de liberdade e o respeito às suas identidades, porém, os conflitos, dificuldades e rótulos sempre são colocados em evidência nestes locais. Uma questão que fica clara são as estruturas sociais e os sistemas que são criados dentro destas instituições, dados ao convívio e conhecimento que os mesmos vão gerando destes lugares como os subornos, as reivindicações, as chantagens e outras questões que acabam funcionando pelo fato de haver regras e, conseqüentemente, a quebra destas regras, principalmente na questão da educação, no caso da educação nas prisões, e sua estrutura, que é algo invisibilidade pelas autoridades responsáveis, pouco orientada pelo Ministério da Educação e sem diretrizes claras.

Para Graciano e Schiling (2008), a educação dentro da prisão reflete em algo que demonstra grande estranheza pensando no cárcere brasileiro. E, neste sentido, a pesquisa desenvolvida pelas autoras deu margem a questionamentos que levam a se perguntar para que de fato serve a educação na prisão e que método utilizam. Entende-se que a educação na prisão carrega uma grande incógnita e preconceitos, levando em consideração o dia a dia destes individuais no cárcere, e a concretização de projetos que não seguem os objetivos que a escola têm, sofrendo impactos por imposições que foram criadas nestes locais, tal como:

Ao mesmo tempo em que as ações empreendidas pelo Estado na modalidade Educação de Jovens e Adultos estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) não incluem sistematicamente, ou de forma explícita, os habitantes dos presídios, a educação escolar destinada a este grupo sofre os impactos das restrições impostas àquela modalidade. (GRACIANO; SCHILLING, 2008, p. 114)

Mais adiante discutiremos o tratamento dado pela legislação à educação no sistema prisional. Porém, de acordo com as pesquisas realizadas até aqui, fica evidente que as questões relativas aos indivíduos privados de liberdade ficam a critério do Estado que, na maioria das vezes, não garante a efetividade da legislação através de ações concretas e acaba por não proporcionar a continuidade do processo de escolarização:

Sem orientações nacionais claras para a implementação da educação escolar nas prisões, as iniciativas ficam à mercê dos governos estaduais, que as organizam de maneira absolutamente autônoma. Não há regras ou parâmetros. Esta ausência de diretrizes (indiferença ou hesitação), que se reflete na ausência de uma responsabilidade organizativa clara, refletiria as dúvidas já mencionadas que cercam a educação prisional, sobre ser ou não o criminoso “reformável”, educável, e sobre o próprio caráter ou função das prisões na sociedade contemporânea. (GRACIANO; SCHILLING, 2008, p. 115)

As ‘Instituições Totais’ citadas por Goffman (2013), e a ‘prisão’ citada por Graciano e Schilling (2008) mostram que as atividades desenvolvidas com os indivíduos reclusos se constituem como práticas voltadas a transformar o preso violento e agitado, em um preso retido e comprometido, de forma a manter e obedecer às regras impostas pela instituição, e não uma questão educacional, que de tão esquecida, só em 1987 foi-se criar uma resolução que concretizaria a obrigatoriedade do 1º grau¹ das prisões. Porém, a falta de lugar que a educação prisional tem, permanece sendo uma considerável pauta e para acentuar a displicência com a educação as autoras afirmam:

A maneira displicente como o Governo do Estado designou a responsabilidade sobre atividades de educação escolar também revela a priorização do “treinamento profissional” em detrimento de outras possibilidades de desenvolvimento. [...] Outra característica que confirma a falta de lugar da educação prisional na ordem burocrática-administrativa do Estado é o alheamento das secretarias estaduais de educação. A omissão desses órgãos em relação à educação nas prisões, e seu receio em utilizar recursos para este fim, é comum à maioria dos Estados da Federação. (GRACIANO; SCHILLING, 2008, p.118)

A referida pesquisa das autoras contou com entrevista feitas com as detentas da penitenciária feminina da capital, onde foi observado através de seus relatos carregados de muita instabilidade emocional e cansaço, que devido à demanda da instituição, acabam sem conseguir ler cartas e realizar outras atividades. Porém, as entrevistadas tinham vários motivos para estudar e para aprender a escrever, principalmente para feitos de dentro da prisão, onde significaria a possibilidade de comunicar-se com o mundo externo e ganhar autonomia quanto a isso. De acordo com Sant’anna (2014) o objetivo da educação prisional não é plenamente a ressocialização, pois existe a crença de que a pessoa privada de liberdade ainda precisa do encarceramento para poder se readaptar às normas sociais que lhes são impostas.

A educação nos espaços de privação de liberdade, traz distintas interpretações e modos de concebê-la. Dentre elas, podemos destacar a forma de vê-la como um mecanismo para resgate social desses indivíduos ou como perda de tempo, gasto inapropriado do dinheiro público. Dentre os detentos não é diferente. Cada um deles cria seu modo próprio de encará-la, para uns ela se apresenta como uma alienação, que faz com que ele seja convencido a seguir um tipo de ideologia.

¹ Cabe destacar que esta nomenclatura foi alterada pela LDB 9394/96, quando essa etapa do processo de escolarização passou a ser denominada de Ensino Fundamental.

Enquanto para outros ela pode ser como o momento de contato com a vida que conheciam antes do cárcere ou também pode ser vista como uma boa oportunidade de remição de pena ou preparação para a vida pós-cárcere.

Onofre (2015), ao discutir essa questão aborda a ambiguidade que envolve o papel da educação escolar para jovens e adultos na prisão, pois:

Pensar a educação para pessoas em situação de privação e restrição de liberdade pressupõe compreender que esta educação acontece em um espaço peculiar, onde se encontram duas lógicas opostas ao que significa o processo de reabilitação: o princípio fundamental da educação, que é por essência transformadora, e a cultura prisional, que visa adaptar o indivíduo ao cárcere. (ONOFRE, 2015, p 240.)

Segundo a autora, o espaço da prisão é um lugar onde as pessoas privadas de liberdade são historicamente marginalizadas, privadas de direitos básicos, negligenciadas pelo Estado e pela sociedade, fazendo com que haja a reflexão de qual seria o papel da prisão, se seria um espaço alheio à sociedade ou uma instituição da sociedade. Essa educação que, segundo a autora, é constituída pelos processos de ensino e aprendizagem que vêm dos padrões de fora da prisão, mas também constituída por padrões internos a esta instituição. Isso não desconfigura que nestes ambientes a escola funciona como uma forma de ajudar a melhorar a situação em que os detentos são submetidos nas instituições, além de ajudar a conquistar a cidadania que eles procuram. Por isso a autora afirma:

Esses estudos evidenciam que a escola, assim como as demais práticas sociais ali existentes, é geradora de interações entre os indivíduos, promove situações de vida com melhor qualidade, enraíza, recompõe identidades, valoriza culturas marginalizadas, promove redes afetivas e permite (re)conquistar cidadania. Inserida em um espaço repressivo, ela potencializa processos educativos para além da educação escolar, evidenciando-se a figura do professor como ator importante na construção de espaços onde o aprisionado pode (re)significar o mundo como algo dinâmico e inacabado. (ONOFRE, 2015, p. 240.)

A Educação de Jovens e Adultos, pensada pela perspectiva histórica de inclusão educacional, de pessoas privadas de direitos básicos, negligenciadas pelo Estado e pela sociedade, atende a uma diversidade de sujeitos: Indígenas, Quilombolas, populações do campo, ciganos, pessoas portadoras de deficiências, pessoas em privação de liberdade, população em situação de rua, trabalhadores proletariados, desempregados, dona de casa, jovens, idosos, entre outros. Está diretamente ligada à readaptação, reinserção, reeducação social, reabilitação de modo geral e uma série de conjunto de atributos que permitem ao indivíduo estar inserido em um padrão desejado pela sociedade.

A educação é um direito e pode ser um elemento transformador na vida de distintos sujeitos, ao se constituir como uma ferramenta na luta por sua autonomia. Por isso, a educação no

sistema prisional não deve ser encarada como um benefício, como privilégio, regalias ou apenas um redutor de pena, e sim como igualdade de oportunidade e possibilidade real de socialização. O espaço da prisão é algo distinto do mundo em que estamos acostumados, por isso o processo educativo a ser realizado precisa atender as especificidades deste campo de atuação. Com Oliveira (2013, p. 03), vemos o caráter complexo de organização e funcionamento da educação escolar nas prisões, uma vez que elas

[...] se realizam a partir da articulação do sistema de educação com o sistema penitenciário (Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias de Defesa Social ou Administração Prisional, além de órgãos integrantes desses sistemas, como os presídios e as penitenciárias), que, por sua vez, articula-se com o sistema de justiça penal e com a sociedade.

Ao sistema prisional brasileiro, seu sistema policial e à justiça cabem se organizar em nível estadual, onde cada unidade da federação apresenta autonomia quanto às políticas públicas de educação prisional, e pela variedade regional do nosso país, a realidade de nossa prisão apresenta-se variadamente conforme o estado, unidade prisional em que esteja ou classe social a que pertença o apenado. Logo, as leis acabam sendo implantadas conforme às regras do local e suas especificidades, podendo ocorrer a desconsideração do real direito de educação que deveria ser garantido nesses ambientes.

Oliveira (2013) realizou coleta de dados através de pesquisa de campo, buscando contextualizar a prática em relação ao discurso normativo, e individualmente nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, contabilizando sete entrevistas semiestruturadas com apenados que participam de atividades de educação escolar, na modalidade de EJA. Logo, as categorias identificadas para a realização da pesquisa foram as representações dos apenados a respeito de: acesso e permanência da educação escolar na prisão; educação como direito; relação com profissionais que atuam na prisão e educação escolar como inclusão social. Entre os relatos do sujeito, a autora coletou as seguintes falas:

Escola aqui é por bom comportamento e aprovação da unidade. Tem gente na escola que não quer nada com nada, mas isso não vem ao caso. Tem que ter determinação. Tem que querer. (E4)

Acho que todo mundo que quer consegue estudar. Depende mais de cada um. (E7)

Tive oportunidade aqui, coisa que lá fora eu tinha, mas não tive interesse. Com relação à escola, tô satisfeito. Eu sou até jovem ainda, tenho dois filhos e quero completar os estudos. Tem muito irmão aqui dentro que nem sabia ler e hoje tem terceiro ano. A escola faz muito bem. [...] Desde o início estudo. Tem que ter bom comportamento e eu sempre tive pra poder ter oportunidade. (E6) (Oliveira, 2013, p.7)

As falas que Oliveira (2013) traz em sua pesquisa nos revelam que acreditam que o acesso à educação escolar está condicionado à vontade pessoal do preso, sendo associada aos bons

comportamentos individuais que o sistema prisional exige. Dessa forma, a educação que é um direito de todos, passa a ser configurada pelos presos como uma oportunidade, ainda prevalecendo a lógica de premiação e castigo do sistema prisional, pautada na conduta de cada preso, transformando o direito de todos à educação em um benefício individual, algo a ser conquistado. A pesquisadora, ainda nos afirma que:

O depoimento elucida que o preso identifica que o próprio sistema não oferece condições para dar continuidade aos estudos, apesar de ser seu direito. Esse aspecto que se contrapõe às normativas nacionais vigentes, em especial no que tange ao atendimento às especificidades dos diferentes níveis (educação básica e superior) e modalidades de educação e ensino (educação de jovens e adultos, educação especial, educação à distância, educação profissional). (OLIVEIRA, 2013, p. 07)

Ainda é relatado em sua pesquisa as dificuldades que os apenados enfrentam, sejam em relação a disponibilidades de aulas ou até mesmo com a constatação de que as pessoas privadas de liberdade estão também privadas de outros direitos, ou seja, prevalece um clima de suspensão total de direitos, dificultando o acesso às atividades de educação, e contrariando o discurso oficial expresso nos documentos e normativas que tratam da educação nas prisões. A autora ainda afirma uma estreita relação entre a educação escolar e a obtenção de benefícios dentro da prisão, como a remição de pena. E aponta que para a contribuição que esse processo educativo pode trazer não só para o acesso à profissionalização, como também para a valorização pessoa e social, que pode promover a ruptura com os estigmas do “ser preso”. Contudo, Oliveira (2013, p. 11) alerta também que a visão pragmática do processo de escolarização entre grande parte dos apenados

[...] é fruto de uma visão ideológica que não concebe a educação como direito, aspecto que dificulta a organização para a reivindicação desse direito. Tal visão também demonstra a necessidade de articulação da educação com as demais políticas setoriais presentes nas prisões, a fim de possibilitar uma visão sistêmica e potencializadora da educação.

As discussões deste capítulo nos apresentam a complexidade da educação nas prisões, que para além de todas as especificidades que envolvem o processo de Educação de Jovens e Adultos, envolve também as particularidades do sistema penitenciário brasileiro e o tratamento que é destinado aos indivíduos dentro do cárcere. Além disso, destacamos como de fundamental importância, compreendermos como o tema vem sendo tratado na legislação brasileira. Assim, o segundo capítulo deste trabalho será dedicado a essa discussão.

2 CAMPO LEGISLATIVO: CONTEXTOS E PERSPECTIVAS PARA A EDUCAÇÃO NA PRISÃO

Neste capítulo apresentaremos como as diretrizes presentes nas distintas legislações, em âmbito nacional e estadual, vêm indicando a estruturação da educação no sistema prisional, trazendo possíveis mudanças e afirmações encontradas entre elas, além de analisar como respondem às recomendações internacionais para a educação prisional, traçadas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de reclusos. Ao longo do texto, utilizarei a palavra **apenado** para fazer referência a alguém que está cumprindo uma pena, acompanhada da privação de liberdade. Este termo é utilizado pela grande maioria dos pesquisadores desta temática.

Veremos as normas internacionais a fim de comparar e analisar as possíveis recomendações respeitadas em nossa legislação. Tendo como base, como foi dito anteriormente a DUDH e as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos. O primeiro documento busca delinear direitos humanos básicos, enquanto o segundo se volta especificamente para a gestão dos estabelecimentos prisionais ao estabelecer o que geralmente se aceita como sendo bons princípios e práticas no tratamento dos reclusos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que foi elaborado por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, e proclamado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações, em seu artigo 26, versa sobre o direito à educação, cujo objetivo é o pleno desenvolvimento da pessoa e o fortalecimento do respeito aos direitos humanos. Assim, o texto especifica que:

- 1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
- 2.A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.
- 3.Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos. (Art. 26, página 6)

Podemos identificar na legislação brasileira, em suas diferentes formas, seja em declarações, normas e/ou decretos, a incorporação deste artigo a fim de que o apenado, tenha sua educação garantida, independentemente de como, de fato, esse dia a dia no local de privação de liberdade seja conduzido. Já, considerando as Regras Mínimas das Nações Unidas para o

Tratamento de Reclusos, observa-se que as medidas descritas tanto para a Educação, quanto ao bem-estar geral de apenados, se colocam no sentido de melhorar e garantir os direitos em todas as instituições prisionais, dando sua devida atenção.

Neste segundo momento trazemos as normas e legislações que versam sobre a educação prisional em âmbito nacional e estadual. Dentre elas, destacaremos: a Lei de Execução Penal nº 7210 de 11 de julho de 1984; a Resolução para aplicação das Regras Mínimas no Brasil (1994); a Constituição Federal de 1988; o Decreto nº 7.626 de 24 de novembro de 2011, que institui o plano estratégico de educação no âmbito do sistema prisional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 12.433/2011 de Remição de Pena por estudo; a Lei nº 13.005 de 2014 de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação e a Lei nº 8877 de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação.

A Lei de Execução Penal, nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que por vezes denominaremos de LEP, destaca que “[...] Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. No texto da legislação temos distintos tipos de assistência: material, jurídica, social, educacional, à saúde, à religião, além de assistência para os egressos, na obtenção de trabalho e na reintegração da vida em liberdade. A lei, que foi sancionada no fim da ditadura militar no Brasil, expressa em seu parágrafo único que “[...] não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política [...]” ao assegurar ao apenado todos os direitos que não foram atingidos pela sentença ou pela lei.

Com o olhar voltado para possibilidades de democratização da sociedade em todos os níveis, esta lei tende a implantar um sistema de execução penal no Brasil, e se trata de uma execução da pena originada por uma sentença condenatória, formada entre o Estado e o apenado, dentro de um processo formal, respeitando os direitos e garantias fundamentais, em uma relação jurídica de direito público, pela qual é permitida, dentro do Estado Democrático de Direito, sendo a privação de direitos do cidadão dever do Estado dar assistência educacional, a fim de instruí-lo. Esta assistência educacional compreende-se em garantir o ensino de primeiro grau obrigatório, ensino médio regular, supletivo com formação geral ou educação profissional de nível médio² a serem implantados no presídio. Na LEP, a seção V, que faz referência à assistência educacional, destaca que:

² Cabe esclarecer que o termo primeiro grau obrigatório, está na redação original da lei e os termos, enquanto a referência à garantia de ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio foi incluída a partir da lei 13.613, gerando a utilização de nomenclaturas de tempos distintos, uma vez que o termo Ensino Médio para substituir segundo grau, passa a ser adotado a partir da LDB 9394/96.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos.

§ 3º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas. (Artigo acrescido pela Lei nº 13.163, de 9/9/2015)

Aproximadamente, quatro anos depois, no ano de 1988, a própria Constituição Federal, reforça a inviolabilidade dos direitos civis dos apenados e traz em seu texto, nos artigos 205 e 206, a preocupação com a garantia da educação aos apenados tal como podemos verificar abaixo:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - Garantia de padrão de qualidade.

VIII - Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Visto a LEP e a Constituição de 1988, entende-se que há uma preocupação quanto à garantia de direitos referentes à educação dentro da prisão na legislação. Na constituição a preocupação está voltada apenas aos princípios de igualdade e condições justas para que o trabalho seja realizado, já na LEP, além de assegurar direitos quanto ao ensino regular e profissional ao apenado, ainda encontramos a preocupação quanto ao supletivo. Porém, se na forma da lei temos a garantia de direitos, na prática é possível identificar as dificuldades para que esses direitos sejam assegurados. Com Santanna (2014, p. 50) vemos que:

[...] Dentro desse espectro, a Lei de Execuções Penais – LEP nº 7.210/1984 (BRASIL, 1984) instituiu a obrigatoriedade do Ensino de 1º grau, hoje fundamental, em todas as instituições penais brasileiras, porém, os próprios dados do DEPEN (DEPEN, 2012) demonstram que tal obrigatoriedade não é cumprida, uma vez que, por meio dos dados desse mesmo órgão, tomamos ciência que 40% das prisões brasileiras, até aqui, não possuem sequer salas de aula [...] Quanto à Educação Prisional, a LDB não trouxe em seu texto nada que a explicitasse, dando entender que essa deveria ser um dos “braços” da EJA, sem levar em consideração as especificidades que requer a educação num sistema prisional [...]

Logo, além de terem seus direitos violados, o autor ainda aborda que segundo os operadores da execução penal, a educação prisional serve como uma ocupação que pode possibilitar e colaborar com a reintegração social desses apenados, além de haver julgamentos quanto à necessidade e dignidade de oferecer educação aos mesmos, e além de já terem passado por muitos outros julgamentos perante a lei, tendem a sofrer tratamentos hostis daqueles que deveriam apenas vigiar suas condutas dentro da prisão.

Com a lei nº 13.163/2015 que altera alguns artigos da LEP, manteve-se o ensino do 1º grau como obrigatório nestes espaços, e estendeu a recomendação do ensino ao nível médio, destacando que o ensino médio ou supletivo com formação geral ou educação profissional deveriam ser integrados ao sistema escolar, com o estado ou município em conjunto com a ajuda financeira da União. Por essa legislação foi estabelecido ainda que, nos espaços de privação de liberdade, deveria haver bibliotecas e salas de aula, para que os apenados pudessem ter uma educação digna, o que acaba ajudando na garantia do direito à educação dos apenados.

Já o artigo 25 da LEP ao citar a assistência ao egresso, faz referência à obrigatoriedade de apoio e orientação educacional, para que o indivíduo que está saindo deste sistema possa conseguir ser reintegrado à vida em liberdade. Principalmente para que possam galgar novas oportunidades no mercado de trabalho. Pensando na função da educação na prisão e no egresso do apenado da prisão, Sant'anna (2014, p. 59) nos alerta que:

Acreditamos que a educação deva ser vista como um direito básico e universal. Assim, sua função deve ser pensada para além do cumprimento de um papel normatizador, devendo ser encarada como um dos fatores que possam contribuir para que o apenado ou egresso do cárcere repense no seu papel enquanto sujeito social e busque novos caminhos através de uma reflexão crítica que possibilite se posicionarem de formas diferentes, as quais o levaram a práticas transgressivas e à reclusão.

O autor destaca o importante papel que a educação pode cumprir no auxílio do processo de ressocialização, e no campo legislativo, ocorrem algumas conquistas nesse sentido, como a resolução nº 3, publicada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, em 11 de março de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais. A resolução ressalta a questão dos espaços físicos para as aulas, dos objetivos e estratégias que essa sala de aula precisa, e renova a abordagem trazendo a necessidade de formação integrada e continuada, que auxiliem na compreensão das especificidades e relevância das ações de educação nos estabelecimentos penais, bem como da dimensão educativa do trabalho para gestores e educadores, reiterando dados do Ministério da Justiça, disponibilizados no ano de 2009:

(..) de 240.203 pessoas presas em dezembro de 2004, apenas 44.167 desenvolviam atividades educacionais, o que equivale a aproximadamente 18% do total. Isso muito

embora a maioria dessa população seja composta por jovens e adultos com baixa escolaridade: 70% não possuem o ensino fundamental completo e 10,5% são analfabetos (BRASIL, 2004). Para agravar a situação, o cumprimento do direito de presos e presas à educação não apenas escapa dos reclamos cotidianos do que se convencionou chamar de opinião pública, como muitas vezes conta com sua desaprovação.” (BRASIL, 2009, p. 4)

O texto deixa claro que neste período da resolução há uma grande necessidade de oferta educacional dentro destes espaços de privação de liberdade, enquanto que na Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, entende-se que é incorporado a recomendação que em cada unidade da federação, as ações de educação formal desenvolvidas nos espaços prisionais sigam um calendário unificado, comum a todos os estabelecimentos. Tal como visto no

Art.12. O planejamento das ações de educação em espaços prisionais poderá contemplar, além das atividades de educação formal, propostas de educação não-formal, bem como de educação para o trabalho, inclusive na modalidade de Educação a Distância, conforme previsto em Resoluções deste Conselho sobre a EJA.

§ 1º Recomenda-se que, em cada unidade da federação, as ações de educação formal desenvolvidas nos espaços prisionais sigam um calendário unificado, comum a todos os estabelecimentos.

§ 2º Devem ser garantidas condições de acesso e permanência na Educação Superior (graduação e pós-graduação), a partir da participação em exames de estudantes que demandam esse nível de ensino, respeitadas as normas vigentes e as características e possibilidades dos regimes de cumprimento de pena previstas pela Lei nº 7.210/1984.

Ainda, o Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de Liberdade (2021) – sobre os espaços, em seu anexo dispõem através de suas metas e objetivos estratégias para o alcance da qualificação desses espaços como mostrado abaixo:

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta Cronograma (previsão para atingimento da meta)	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Estrutura (salas de aula, espaços de leitura e etc.)	Qualificação dos espaços destinados às atividades educacionais quanto à adequação do mobiliário e dos espaços de apoio pedagógicos como: bibliotecas, salas de leitura e laboratórios de informática.	Mensurar e aferir, através de relatórios elaborados para este fim, a qualificação da infraestrutura escolar das unidades escolares que atendem às pessoas privadas de liberdade.	Qualificação dos espaços destinados às atividades educacionais quanto à adequação do mobiliário e dos espaços de apoio pedagógicos como: bibliotecas, salas de leitura e laboratórios de informática, em: 2021 – 5%; 2022 – 10%; 2023 – 15%; 2024 – 20%.	Aplicar investimentos na infraestrutura escolar, considerando sua relação com o desempenho escolar. Investir na aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários para uma educação de qualidade. Reorganizar os espaços das unidades escolares, com o objetivo de oferecer ambientes escolares adequados para as atividades esportivas e culturais, bibliotecas/salas de leitura, laboratórios de informática. Incorporar o mobiliário escolar, doado pelo Depen à Seap, com o objetivo estruturar os espaços escolares das unidades para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e as de remição pela leitura. Adequar os laboratório de informática para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Equipar as unidades escolares para o desenvolvimento das atividades culturais e esportivas. Ampliar regularmente o acervo bibliográfico das bibliotecas e salas de leitura das unidades escolares prisionais.	Seap/Seeduc

Fonte: Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro/2021.

Já no artigo 126 da Lei nº 12.433/2011 de Remição de Pena por estudo vemos que o apenado, caso estude ou trabalhe dentro deste sistema conseguirá obter direitos por este feito. Desse modo, a legislação estipula que:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.
§ 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de:

- I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;
- II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

Ou seja, ainda que estando em cárcere, a educação, o tempo e a dedicação que o apenado possa desempenhar para este feito, lhe garante “direitos” a serem utilizados como uma forma de ajuda para o egresso do cárcere. O que nos coloca algumas indagações: Esse direito é garantido a todos os apenados? Se não, a partir de quais critérios os indivíduos que usufruem dessa

possibilidade é selecionado? É a escola que faz o trabalho de acompanhamento? Que outros dispositivos foram criados para garantir o direito à educação dos apenados?

Neste sentido, ainda no âmbito legislativo, vemos que o decreto de nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), vai contemplar a educação básica na modalidade de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica e avança para a educação superior a ser oferecida nas unidades penais tal como a redação do plano:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais.

Art. 2º O PEESP contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior.

O plano tem ainda como objetivo promover a reintegração pela via da educação, e integrar os órgãos de governo responsáveis pelo ensino público e pela execução penal, além de fortalecer a integração da educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos no sistema prisional, promover a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino e viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional.

Cabe destacar que essa busca por maior articulação dos órgãos de governo não é nova, pois no ano de 2005, no governo Lula, já haviam sido estabelecidos convênios entre o Ministério da Justiça e a Secretaria de Educação Continuada do Ministério da Educação (SECAD/MEC), com o apoio da Unesco, quando foi criado o projeto Educando para a Liberdade. Na ocasião foi criado um grupo de trabalho com representantes dos Ministérios da Educação, do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e de representantes estaduais e pesquisadores para se iniciar um processo de discussão para implementação de uma política nacional de educação para jovens e adultos nos cárceres brasileiros.

A partir destas iniciativas, eventos grandiosos sobre o tema foram realizados, para que pudesse haver o debate sobre esta e outras pautas que se destinam a reclusos. Há relativo reconhecimento da importância da educação em espaços de privação de liberdade, porém, isso, na maioria das vezes, não é concretizado no sistema prisional. Marcondes (2008), ressalta que no contexto das políticas educativas nas prisões, o Ministério da Justiça reconhece que predominam na prisão práticas que, em geral, dependem diretamente da direção de cada estabelecimento penal e que não existe uma aproximação entre as pastas da educação e da administração penitenciária que viabilize uma oferta sistemática, com bases conceituais mais precisas, logo:

[...] o fenômeno da superpopulação carcerária, cuja consequência é a deterioração das condições de vida dos presos, instaurou um clima violento no interior dos cárceres, ocasionando agressões entre os presos, homicídios, fugas e rebeliões que constituem obstáculos ao desenvolvimento de programas de inclusão social. Neste contexto, a oferta de educação nas prisões brasileiras manifesta-se extremamente deficiente. Até recentemente, a política educacional capitaneada pelo Departamento Penitenciário do Ministério da Justiça enfatizava as tele-salas, mas a execução desse projeto “enfrentava diversos problemas, como a evasão de alunos, a dificuldade de formação de turmas, a manutenção dos equipamentos. (MARCONDES, 2008, p.04)

Na construção pedagógica, é fundamental pensar sobre as especificidades do processo educativo nestes espaços, tendo como base as diferentes normativas nacionais e internacionais que deveriam ajudar a garantir o direito desses apenados à educação, além de conhecermos um pouco mais da legislação em que são baseadas a construção das políticas públicas e institucionais para educação nos espaços no sistema prisional. O autor ainda afirma que:

As ações educativas devem exercer uma influência edificante na vida do interno, criando condições para que molde sua identidade, buscando, principalmente, compreender-se e aceitar-se como indivíduo social; e construir seu projeto de vida, definindo e trilhando caminhos para a sua vida em sociedade. Assim como deve existir educação escolar e a educação profissional dentro do espaço carcerário como política de execução penal, hoje, também defendemos, conforme Costa (2006), que deve existir uma proposta político-pedagógica orientada na sócio educação, cujo objetivo seja preparar o apenado para o convívio social. Instamos que devemos ultrapassar os ditos regionalismos, individualismos e etnocentrismos, políticos e identitários, e investir em uma proposta política de respeito à diversidade em sua amplitude. Acreditamos que somente assim conseguiremos garantir o respeito à diferença e à democracia, compreendendo e valorizando os direitos dos outros e os nossos. Defendemos, sem sombra de dúvida, uma política de educação em espaços de privação de liberdade que não esteja dissociada de uma política, sendo essa nacional ou estadual, de EJA. Mas que a sua proposta pedagógica esteja contida no projeto político institucional da unidade penal na qual está inserida. Ou seja, passando a efetivamente ser uma escola da prisão. (JULIÃO, 2016, p. 13)

Precisamos entender que direitos existem para serem cumpridos, que a escola, sobretudo para jovens ou adultos, inclusive em ambientes de privação de liberdade, deve ser concebida como um espaço de encontro e socialização ao mundo livre em que o saber possa ser apenas um dos elementos para a sua constituição, além de entendermos ser necessária uma concepção educacional que privilegie e ajude a desenvolver potencialidades e competências; que favoreçam a mobilidade social dos internos; que não os deixem se sentir paralisados diante das relações que aparecem em sua relação dentro de tais ambientes, e que eles possam evoluir, não sendo violentados a perder o seu antigo “eu” do mundo antes do cárcere.

Pensando sobretudo nos direitos da educação para jovens e adultos, no âmbito estadual, o Plano Estadual de Educação - PEE, sancionado através da Lei nº 5597/2009, nos reitera da preferência de oferta de vagas para a EJA ocorrer no turno noturno, o que dificulta a possibilidade de ampliação da escolaridade para uma parte significativa da população. Outra dificuldade ampliada neste documento para o desenvolvimento das ações da EJA, diz respeito à falta de escolas

ou espaços apropriados na rede pública ao seu atendimento, espaços estes, muitas vezes, compartilhados por instituições de diferentes esferas de poder. Com relação a precariedade e visibilidade da EJA em sua ampla função o documento aborda que:

Por fim, a EJA carece tanto de uma política que abarque toda a sua abrangência, quanto de ações que rompam com a visão de supletividade que ainda permanece no seu contexto. Para tal, entre outros aspectos, torna-se necessária a criação de espaços específicos para a formação inicial e continuada de professores para essa modalidade de ensino. (Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro, 2010, p.18)

Julião (2016) ao relatar a história das primeiras experiências de educação para jovens e adultos no sistema penitenciário destaca que muitas nasceram através de pessoas que voluntariamente desenvolviam projetos de alfabetização sem apoio do Estado ou de qualquer gestor local e sim apenas por terem se sensibilizado com a situação dos detentos. Essas iniciativas da sociedade civil acabam aglutinando e organizando sujeitos sociais em torno da garantia do direito à educação.

O movimento desses sujeitos, em diálogo com o setor público pressiona para que sejam organizados encontros regionais e dois seminários nacionais, respectivamente nos anos de 2009 e 2010. Neles são aprovadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação no Sistema Prisional pelo Conselho Nacional. A resolução nº 2 de 19 de maio de 2010, vem formalizar as diretrizes para implementar a EJA nas prisões, retomando em sua grande maioria as resoluções da LEP de 1984 e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária nº 3, de 2009 sem alterações.

A lei reafirma apenas a importância da educação profissional nos estabelecimentos penais e o acesso a programas de formação inicial e continuada para os educadores gestores e técnicos desta área. Já com o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional (PEESP) de nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, novo plano estratégico vira a questão principal do assunto, com objetivo de criar ações para executar leis entre os órgãos Federais e Estaduais referentes a educação penal, no sentido de incentivar os estudos e contribuir para a educação e alfabetização viabilizando as condições de estudos de egressos na prisão.

Além disso, o regulamento do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro/1986 em seu art. 32 diz que “Art. 32 – Todas as unidades do DESIPE são obrigadas a proporcionar ensino de primeiro grau.” (Decreto estadual RJ, 8.897/86) ou seja, preceitua a obrigatoriedade de Ensino Fundamental no sistema prisional. Segundo o Plano Estadual de Educação:

A educação, como também o trabalho, oferecida durante o tempo da prisão, pode favorecer aos internos o entendimento de sua realidade e a percepção das causas e consequências dos atos que os levaram à privação de liberdade. Dentro desse contexto, é

de extrema relevância pensar e garantir a educação profissionalizante dentro do sistema prisional, entendendo o trabalho como princípio educativo, ético-político, e, mesmo tempo, como um dever e um direito. É fundamental avançar na afirmação da Educação Básica (Fundamental e Médio) unitária, politécnica e, portanto, não-dualista, que articule conhecimento, cultura, tecnologia e trabalho como direito de todos e condição da cidadania e democracia. (Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro, 2010, p.29).

A resolução no 14, de 11 de novembro de 1994, referente ao capítulo XII da instrução e assistência educacional, os referidos artigos discutem que:

Art. 38. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso.

Art. 39. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação e de aperfeiçoamento técnico.

Art. 40. A instrução primária será obrigatoriamente ofertada a todos os presos que não a possuam. Parágrafo Único – Cursos de alfabetização serão obrigatórios para os analfabetos.

Art. 41. Os estabelecimentos prisionais contarão com biblioteca organizada com livros de conteúdo informativo, educativo e recreativo, adequados à formação cultural, profissional e espiritual do preso.

Art. 42. Deverá ser permitido ao preso participar de curso por correspondência, rádio ou televisão, sem prejuízo da disciplina e da segurança do estabelecimento.

Para além da garantia do direito à educação, não podemos deixar de destacar, que muitos dos apenados, mesmo antes de estar em cárcere não tinha garantidos outros tantos direitos sociais, uma vez que um rápido olhar sobre os dados do sistema carcerário nos aponta que no Brasil grande parte dos indivíduos encarcerados é de negros e pobres, muitas vezes, analfabetos. Isso nos mostra uma estreita relação entre a desigualdade social que marca a forma como nosso país foi constituído e a maneira pela qual se organiza.

No Brasil, várias comissões parlamentares de inquérito (CPI), descrevem em sua maioria, situações que até hoje, através de estudos conseguimos identificar. Tal como visto a qualquer momento ou em qualquer unidade penal do país: superlotação, ociosidade violência e falta de atendimento as necessidades básicas dos apenados. O fato é que os dispositivos legais não se efetivam enquanto políticas públicas e práticas pedagógicas, e neste mesmo documento foi possível encontrarmos que apenas 26% dos apenados participam laborativas e 17,3% estudam efetivamente.

É cabível neste momento levarmos em consideração o Plano Nacional de Educação, PNE-lei 13.005/2014, que aponta três metas que tratam diretamente da EJA e fatalmente não estão sendo, de fato, cumpridas. Segundo a meta 8 do plano, ela visa:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Logo, a preocupação entre as estratégias acaba sendo a institucionalização de programas que corrigiriam o fluxo, e acompanhariam pedagogicamente os rendimentos defasados, considerando as especificidades dos segmentos. Já a meta 9 refere-se a:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

Cumprir essa meta exigiria oferecer gratuitamente a educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação na idade regulamentada como própria, através da implantação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica. Contudo, passados mais de sete anos de aprovação do Plano, seguimos com alto índice de analfabetismo em nosso país. Segundo o IBGE (BRASIL, 2020) o país ainda tem cerca de 11 milhões de pessoas acima de 15 anos de idade analfabetas.

Já a última meta, de número 10, se baseia em “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.” (BRASIL, 2014). Neste caso a meta propõe o estímulo à conclusão da educação básica, o que significa expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, entre outras. E o que não podemos esquecer é de que a Educação de Jovens e Adultos já é colocada à margem pela sociedade e perante o Estado, sobretudo a educação prisional, sendo sua visibilidade menor e não tendo um atendimento eficiente do sistema público, tanto quando falamos do acesso, quanto no que diz respeito à permanência nas escolas. Por isso, os dados encontrados no Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro nos confirmam que:

O Rio de Janeiro é um dos estados que mais encarcera no país, estando atrás somente de São Paulo. No ano de 2001, o Rio de Janeiro apresentava uma população carcerária de 19.739 pessoas, tendo apresentado um aumento significativo de 3.315 detentos (43,7%), em relação aos dados de 2005. (Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro, 2010, p. 28).

Diminuir esses números envolve promover maior integração social e a produção de conhecimentos que permitam aos apenados assegurar um futuro melhor quando, cumprirem suas sentenças e recuperarem a liberdade. Porém, essa educação apresenta diversas questões que acabam não funcionando da forma que fora planejada. Segundo Julião (2016, p. 12):

As experiências de educação no cárcere, não diferentes de muitas de educação de jovens e adultos extramuros, são geralmente meras reproduções de uma educação regular para crianças. Poucas são as que se efetivam como modalidade de ensino prevista na LDBEN

(Artigos 37 e 38). São geralmente experiências com propostas pedagógicas descontextualizadas da realidade do sistema prisional. São escolas que — por um acaso — estão na prisão.

Desse modo, observando as ações de um decreto para o outro, podemos verificar que houve poucas mudanças, no aprofundamento da redação na criação de leis, que se pautou por pequenos acréscimos sob a justificativa de maior aproveitamento e melhor organização da educação na prisão. Como também pudemos visualizar nos planos estaduais e nacionais, onde os objetivos são traçar, meios de melhorar o desenvolvimento da educação desses apenados dentro dos espaços da prisão, entendendo que melhorar a qualidade da evasão, do local e do ensino dos profissionais seria eficiente. através das próprias leis e decretos. Logo, embora respaldado na forma da lei, o direito à educação continua não sendo garantido de forma institucional.

3 O QUE NOS REVELAM AS FALAS DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS NAS PRISÕES

Com o objetivo de preservar a identidade dos profissionais que se disponibilizaram a participar deste estudo atribuiremos letras aleatórias do alfabeto para denominá-los. Responderam a este questionário ao todo 5 profissionais da DIESP (Diretoria Especial de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas), 3 que atuam como professoras, uma que atua como coordenadora, e outra atualmente ex-professora do sistema. Entre as disciplinas ministradas por estas docentes estão Linguagens, Alfabetização e Artes. As participantes trabalham entre 5 a 15 anos no sistema, e em sua maioria já atuavam como professores nas escolas das redes estaduais e municipais do estado do Rio de Janeiro. Os questionários foram respondidos nos meses de março e abril de 2022, todas utilizando como ferramenta o aplicativo Whats App, com áudios das referidas participantes, posteriormente, transcritos para inserção no trabalho monográfico. O roteiro (em anexo) buscou abordar questões relativas à organização do processo educativo nas prisões, às metodologias utilizadas, à inserção profissional no sistema prisional e aos desafios que enfrentam.

Abaixo, colocamos a tabela com o perfil das profissionais entrevistadas:

Profissionais que trabalham na DIESP - Diretoria Especial de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas				
Ocupação	Idade	Tempo de trabalho	Sexo	Participante
Professora de Português	35	14 anos	Feminino	M ³
Professora alfabetizadora	40	10 anos	Feminino	L
Professora de Artes	28	5 anos	Feminino	P ⁴
Coordenadora	50	12 anos	Feminino	O
Ex-professora	37	6 anos	Feminino	Y

A primeira pergunta colocada para as profissionais - **como funciona o processo educativo dentro das prisões?** - buscou compreender um pouco mais da organização da educação nas prisões. A partir das características individuais, alguns participantes, forneceram mais dados,

³ Atual professora de português do sistema prisional que dirigiu um projeto de remição por leitura na escola.

⁴ A professora diz que o trabalho com Artes é uma forma essencial e terapêutica para os alunos sobre o processo educativo dentro das prisões.

possibilitando maior visão da organização do processo educativo, outros foram mais sucintos em suas respostas. Porém, os diferentes elementos trazidos em suas falas se complementem e possibilitam melhor compreensão sobre o universo pesquisado:

As escolas prisionais são de domínio do estado e existe uma planilha com um plano de curso para cada matéria, que é um pouco mais reduzida que o plano de curso enviado pelo estado, porque não há muito tempo para dar a quantidade de matérias, e o professor prisional tem que se adaptar muito às situações do plano de curso, porque é um pouco fora da realidade. Por exemplo: Professor de matemática precisa trabalhar muito operações, e para professores de português não há muito como trabalhar a gramática, é mais interpretação, buscando o sentido que dá a frase, buscando a realidade do aluno e como ele pode utilizar isso. (Profissional Y)

As escolas da prisão são como as escolas de fora, uma escola como todas as outras. Mas as pessoas acham que tem grades entre alunos e professores (risos). Tudo o que uma escola faz aqui fora, a gente faz lá dentro. Funciona tudo normalmente, a única diferença é que a gente tem que tomar algumas medidas de segurança, por exemplo tesourinha, estilete que usamos para oficina de artesanato, essas coisas não podemos ter lá dentro. Tesourinha só se for sem ponta e mesmo assim a gente tem que botar poucas no uso e elas tem que ser numeradas para dar para o uso e depois pegar de volta. Todas nós temos que trabalhar de jaleco, principalmente as mulheres até para esconder as formas do corpo, porque não é muito legal, alguns presos não têm visita íntima, não veem mulheres há muito tempo, a gente tem que ter uma certa conduta lá dentro, evitar roupas decotadas e evitar até ir de vestido. [...] A educação é um direito de todos né? A nossa constituição já prevê isso, e dentro da cadeia o apenado ele vai ter uma nova oportunidade de dar continuidade a seus estudos ou alguns deles até pela primeira vez, alguns chegam lá pra gente, assim sem nunca ter pego um lápis e outros já tem uma certa, um certo histórico escolar mais defasado por conta da sua vida no crime. Mas ele chega na escola no primeiro momento, só com o intuito de diminuir a pena, então ele chega lá buscando a remissão. A planilha de remissão. A cada 4 dias de aula assistido ele tem 1 dia da pena remido, né? A LEP, que é a Lei de Execuções Penais ela prevê essas 12 horas para cada dia remido. Então, na nossa carga horária ele têm que assistir 4 dias de aula para ter um dia da pena remida, O primeiro turno a gente oferece de 9h às 12h, e o segundo turno de 13h às 16h da tarde, e aí a gente vai encaixar esse aluno numa turma, ele vai ser avaliado, por que eles não têm documentos lá dentro né? A gente para fazer a matrícula desse aluno, precisamos nivelar ele em alguma série, algum módulo, para ver onde ele vai se encaixar, então, normalmente, o aluno apenado chega na escola muito perdido, ele quer estudar, mas ele não sabe onde e nem como estudar. Então, a gente tem uma conversa com esse aluno, para saber como foi a vida dele, a experiência dele nas escolas por onde ele passou, alguns não tiveram contato nenhum com a escola e tudo isso tem que ser levado em consideração. Perguntamos se sabem ler e escrever, e aplicamos uma avaliação diagnóstica. Temos provas lá de vários níveis, a nossa escola por exemplo oferece da alfabetização até o ensino médio. E a gente oferece de acordo com a nossa entrevista, e as vezes também faz um levantamento, uma conexão para saber se ele tem alguma matrícula no estado para ver mais ou menos o que ele estudou, possivelmente aprendeu, e aplicamos essa provinha, se ele não for bem nessa prova, a gente vai dar uma prova num nível mais baixo. A gente precisava nivelar esse aluno, ver onde melhor se encaixa para poder matricular esse aluno e daí fazemos essa pesquisa no *Conexão*⁵ e é feita a matrícula com base nesse levantamento feito. Essa provinha fica arquivada na pasta do aluno, porque como ele não tem documentos nenhum dentro da cadeia, tudo o que é feito dentro da escola fica arquivado nessa pasta, e dali ele vai ter direito, quando se formar no fundamental ou no médio, ao histórico escolar, diploma, certificado de conclusão, nome publicado em B.O. como uma escola normal aqui fora. Tudo feito dentro da legalidade, e muito trabalhoso inclusive por ele não ter documentação é feito todo um trabalho de levantamento da vida desse aluno para ele poder ter a vida escolar dele regularizada [...] todo mundo tem direito à escola? Todo mundo tem direito. Mas o que acontece é que as cadeias estão superlotadas, e a escola geralmente é um espaço pequeno então não temos como oportunizar todos os alunos, para você ter uma ideia, onde trabalho a gente tem aproximadamente 1200 presos, mas a escola só tem capacidade para matricular 200 alunos, então fica muita gente de fora. Então, a gente tenta oportunizar todos. E também não é todo mundo que tem interesse em estudar. Nós oferecemos essa vaga para o aluno que tem interesse em estudar e remir sua pena. Diferente das

⁵ Na fala da coordenadora de uma unidade de escola na prisão (participante O), é mencionado o sistema Conexão, utilizado pela gestão da escola na prisão. Cada unidade trabalha de uma forma em relação à gestão.

socioeducativas que o preso é menor de idade, nas socioeducativas eles são obrigados a estudar, diferente de uma cadeia de adultos, de homens e mulheres, já o que acontece no público adulto é oportunizado ele estuda se quiser, acontecendo também dele se matricular e perder o interesse, tem muita evasão, transferência, acontece de ser transferido para outra unidade prisional ou ganha liberdade também e muitas das vezes não consegue concluir dentro da cadeia, e ele pode concluir, resgatar esse documento e dar continuidade aos estudos na escola.[...] E aí, o que acontece na maioria das vezes, depois que esse aluno é matriculado, ele ganha o material, a escola oferece esse material completo para ele, caderno, caneta, lápis, borracha, apontador, régua, uma pastinhas, livro que a gente recebe do governo do estado. Ele recebe esse material e em algumas cadeias ele pode levar esse material para a cela, e na maioria das cadeias, esse material fica dentro da escola por uma questão de segurança, e alguns até querem estudar e fazer as atividades dentro da cela, mas o que acontece muito também e que quando eles levam esse material para dentro vira uma moeda de troca, eles vendem esse material em troca de drogas, celular, prostituição. Então, assim até por uma questão de preservação do material a gente segura este material dentro da escola, e tem o nome dele na pasta dele e a hora que ele chega para estudar o material está lá guardadinho, bonitinho, para dar continuidade aos estudos. [...] A gente já fez várias tentativas para eles levarem esse material para dentro porque o tempo dentro da escola é muito pequeno e, as vezes, o guarda tira os alunos antes do tempo determinado por uma questão de segurança ou um confere pelo moço que chegou mais cedo e o guarda precisa retirar eles da cela. Então, a gente evita dar esses trabalhos e eles acabam arrancando folhas para escrever cartas, tudo isso é uma dinâmica bem complicada, e se esse material fica dentro da escola ele fica preservado. Dentro da escola também, ele pode fazer avaliações externas né. Antigamente, nós tínhamos avaliações do SAERJ, prova Brasil, hoje em dia a gente tem a OBEMEC que é a olimpíadas de matemática, e alguns presos também fazem ENEM e a maioria dos presos que já estão perto de ter sua liberdade eles prestam ENEM e se eles passam eles ficam com a vaga reservada por um ano para que eles possam cursar depois que eles cumprirem a sua pena. Há uns 10 anos todas as escolas prisionais trabalhavam de um jeito diferente, todas trabalhavam em um ritmo então quando eles recebiam essas transferências de uma para outra tinha muito problema no histórico do aluno, tinham escolas que eram regular, tinham escolas que eram EJA, semipresencial, ou parecida com ensino a distância onde ele apenas ia pegar a apostila e depois fazer a prova ou tirar dúvida com o professor, então quando as escolas funcionavam dessa forma dava muito problema na documentação do aluno e na continuidade da aprendizagem dele. E aí a DIESP, que é a coordenadorias das escolas prisionais resolveram junto com a SEEDUC transformar tudo em uma única grade, feito a matriz curricular do EJA, ensino de jovens e Adultos e esse ano passou a ser semestral e por módulo e cada modulo que ele faz tem um certo número de disciplinas. [...] Têm vantagens e desvantagens, a vantagem é que unificou a rede de ensino, mas em compensação, em minha opinião eu achei que caiu muito o ensino por que o que ele aprendia em um ano, ele tem que aprender em 6 meses e nem sempre eles conseguem cumprir as 3 horas na escola por que as vezes eles demoram a chegar já que precisa de um guarda para tirar ele da cela, levar novamente, tem a dinâmica da cadeia que é complicada, o café da manhã que atrasa, dia de visita que tem pouquíssimos guardas na cadeia que tem pouquíssimos guardas e tem que ver o que é prioridade, e a escola nunca é prioridade para o guarda. A escola é prioridade para o preso e não para o guarda, e eu não tiro a razão deles porque imagina 6 guardas para organizar 1200 presos, então, de fato, é complicado, porque a segurança fica fragilizada, só que a escola e o aluno perdem muito com isso. A vantagem do EJA semestral consegue oportunizar mais presos na escola, ao invés de ter um aluno 1 ano inteiro numa série, você terá ele por um módulo por 6 meses, mas o ensino cai principalmente nas series iniciais porque alfabetizar um adulto em 6 meses é muito complicado, até porque o tempo é curto na escola, sem falar de que temos pouquíssimos professores nas escolas prisionais, e os poucos que ainda nos resta estão se aposentando e o estado não abre professor para os anos iniciais, porque é obrigação do município, só que é o estado que está trabalhando na cadeia e só presta concurso para professores dos anos iniciais e ensino médio. Ou seja, está cada vez mais difícil e acredito que daqui a uns anos nem tenhamos mais professores de Educação infantil no estado. Todos já vão ter se aposentado.” Coordenadora de uma unidade de escola na prisão – Profissional O)

Fundamental na recuperação do aluno, principalmente o que não é letrado, porque possibilitará novas perspectivas para seu futuro. (Profissional L)

Segue os regulamentos, como qualquer escola, porém com adaptações como por exemplo não ter acesso à internet, não poder usar alguns materiais como uma tesoura com ponta, agulha etc. (Profissional P)

O direito à educação é constitucional. Entretanto, não são todos os espaços de privação de liberdade que vão contar com uma escola. No Rio de Janeiro, cabe à Secretaria Estadual de Educação essa

responsabilidade. Existe uma 'regional' específica para isso: DIESP - Diretoria Especial de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas. As escolas seguem o currículo comum à rede, embora tenham um funcionamento bem específico, diferenciado e que muitas vezes não consegue acompanhar de forma plena o que é solicitado. (Profissional M)

É possível perceber nas respostas das profissionais, que diante da pergunta, fazem uso de distintas formas de responder à questão, a partir não só de sua forma de conceber a educação, como também do lugar que ocupam dentro da estrutura da escola na prisão. Podemos identificar, por exemplo, que enquanto a fala da profissional O explora diversos aspectos sobre o funcionamento do processo educativo nas prisões, mostrando familiaridade com a institucionalidade e com aspectos subjetivos que vão afetar esse processo, as demais falas são mais sucintas.

Nas diferentes respostas pudemos perceber pontos que merecem maior reflexão e remetem aos capítulos anteriores desse trabalho monográfico, tais como: o direito à educação, as adequações metodológicas e curriculares necessárias nas prisões e, até mesmo, questões comportamentais que podem afetar o processo educativo das escolas na prisão. As falas nos instigam a buscar construir interlocuções com as discussões que abordamos no primeiro e segundo capítulo deste trabalho monográfico.

Como vimos, a luta pelo direito à educação é histórica em nosso país, mas apesar de termos conquistado importantes avanços na forma da legislação, ainda é necessário a construção de políticas públicas e práticas pedagógicas para que possamos garanti-la. A clareza de que o processo educativo é um direito dos indivíduos apenados, aparece nas respostas da profissional O e de M. Contudo, ambas profissionais apesar de enfatizarem que a educação é um direito, deixam claro a dificuldade de efetivação deste direito, seja pela não garantia ao acesso, uma vez que nem todas as prisões têm escola, seja pelo fato de que, quando ela existe, nem sempre consegue atender a todos, o que exige algumas adaptações por parte da própria instituição para tentar garantir o atendimento ao maior número de apenados possível.

Nas falas, podemos verificar que a necessidade de adequação aparece em muitos momentos e contextos distintos. É possível perceber que não é só a instituição que precisa se adequar, tampouco só os apenados que devem se adaptar à realidade da prisão, mas também os profissionais que nela atuam. Ao responder ao questionário, algumas dessas profissionais se referem à necessidade de adaptação dos materiais para não pôr em risco a própria segurança e a dos demais, como a ausência de tesoura com pontas, agulhas, ou o não acesso à internet, na realização dos trabalhos. Isso nos remete ao que Goffman (2013) denomina como *ajustamentos primários*, que é o movimento de cooperação do indivíduo às condições exigidas por uma

organização, atendendo a padrões institucionalizados, visando ao bem-estar. Esse ajustamento fica visível quando as professoras se referem à necessidade de evitar o uso de roupas decotadas ou uso de vestidos e incorporar a utilização de jaleco para a atividade docente para evitar que as formas dos corpos fiquem visíveis.

Contudo, as profissionais anunciam também a existência dos denominados *ajustamentos secundários* e as estratégias utilizadas para evitá-los. Com Goffman (2013, p.54-55) vemos que:

Nas instituições totais há também um sistema que poderia ser denominado ajustamentos secundários, isto é, práticas que não desafiam diretamente a equipe dirigente, mas que permitem que os internados consigam satisfações proibidas ou obtenham, por meios proibidos, as satisfações permitidas. Tais práticas recebem vários nomes: "os ângulos", "saber que apito tocar", "conivências", "tratos".

É possível perceber a existência dos *ajustamentos secundários*, quando a entrevistada O, fala da utilização dos materiais didáticos da escola como “moeda de troca” para a aquisição de drogas, celular ou mesmo prostituição. Assim, mesmo havendo prejuízo para o processo pedagógico, o material fica retido na escola, o que impede que os apenados possam estudar um pouco mais, após o término de sua aula. A preocupação com a preservação do material, acaba por tentar evitar que os apenados arranquem folhas do caderno para escrever cartas. A escrita de cartas que, sob o prisma pedagógico, pode representar um avanço na compreensão de uma das funções sociais da escrita, acaba sendo apresentada como um obstáculo para manutenção da disciplina.

Questões como as apontadas acima, nos possibilitam reflexões sobre o cotidiano das escolas nas prisões. Na segunda questão, buscamos obter mais elementos relativos ao trabalho pedagógico, indagando sobre a metodologia utilizada por essas profissionais no trabalho desenvolvido dentro das escolas na prisão. Inserimos, abaixo, algumas das respostas obtidas:

Lá eles são liberados para escrever cartas e lá as cartas passam pelo crivo do assistente social que está lá para dar apoio a eles, menores, homens, mulheres, olhando estas cartas que saem escritas para amigos, familiares, filhos e não dá para forçar uma barra grande, porque as redações precisam ser pequenas e aí adaptávamos muito com a realidade deles. Acho que todos os professores traziam coisas para a realidade deles. (Profissional Y)

Não existe uma metodologia específica para trabalhar com os alunos da escola prisional, porque cada professor quando ele faz o reconhecimento da sua turma ele vai ver o que melhor se adequa a mesma. Depende do público, da cadeia, do professor, da característica da turma, e essa sondagem é feita logo na primeira semana de aula e o professor pelo menos nas nossas escolas tem a liberdade de trabalhar como ele achar melhor, e esse trabalho ele é bem direcionado aos anos iniciais, e procuramos agrupar os alunos, porque é muito difícil montar uma turma heterogênea e nem é adequado, e dentro da cadeia vai dinamizar esse processo. Nós temos alunos que vão chegar analfabetos no 3º ou 4º ano iniciais por conta da aprovação automática devido à pandemia, onde nós estamos sofrendo bastante com essa questão, já que não tinha como aplicar ensino híbrido com eles, já que o professor não podia ir até a escola devido ao isolamento social e eles não terem acesso à informática. Na minha escola o que estamos

fazendo é pegar todos esses alunos de todos os módulos de escolaridade dos anos iniciais, quanto finais porque também chegam alunos sem saber ler nos anos finais. Então, juntamos e fazemos uma turma única para professora de alfabetização e aí ela vai pegar essa turma misturada e fazer um trabalho paralelo com eles para tentar minimizar o impacto desse déficit que ficou por conta da pandemia. A gente pega os alunos que tem uma capacidade e uma habilidade melhor, e deixa com uma outra professora para dar continuidade ao trabalho. Para trabalhar melhor procuramos dividir e organizar desta forma. [...] Tem alguns alunos que mesmo no Ensino Médio tem um déficit de leitura e escrita muito grande e até esses alunos nós procuramos encaminhar para essas turmas iniciais no contraturno. Por exemplo: Vai assistir a aula em que ele está matriculado de manhã, e a tarde ele deveria estar na cela, mas colocamos ele como ouvinte à tarde. Foi uma forma que encontramos de tentar diminuir esse déficit do aluno e intensificar as aulas. E daí cada professor vai trabalhar da sua forma, cada professor é único. Então, tem professor que gosta de trabalhar com palestra, música entre outros e ele vai achar a melhor forma para conquistar este aluno. (Profissional O)

Sou professora de Arte. Procuo trabalhar MUITO o lado prático da disciplina: o artesanato. Sempre adaptando por conta da dificuldade em entrar nas unidades com certos materiais. Procuo reutilizar. (profissional P)

Construtivista, baseada na realidade do aluno, partindo das experiências de vida dele. Especialmente o letramento. (Profissional L)

Existe um currículo mínimo a ser seguido, que hoje está atualizado com o que pretende a Base Nacional Comum Curricular. Porém, este currículo pode ser adaptado ao que se pretende em sala, ao nível dos alunos e à conteúdos que podem ser úteis a eles naquele momento ou num período futuro. No meu caso, sou de Língua Portuguesa e, muitas vezes, alguns tópicos precisam ser retomados ou apresentados, bem como uma ênfase maior é dada à questão da leitura e produção textual. (Profissional M)

Das distintas respostas acima, a fala “*a realidade deles*” aparece em unanimidade, nos instigando a refletir sobre, de fato, qual realidade é abordada naquele ambiente prisional e o quanto ela é afetada por questões internas e externas. A pandemia do Coronavírus, por exemplo, afetou a todo mundo, mas isso aconteceu de diferentes formas, deixando claro a desigualdade social e estrutural que marca nosso país. No caso dos apenados, envolvia outro elemento, que era a questão da segurança, que os privava da possibilidade de utilização das ferramentas tecnológicas para dar continuidade aos estudos. Para além do temor que os apenados devem ter sentido pelo fato de estarem aglomerados e confinados, eles foram privados do processo educativo, como nos informa a participante O, fazendo com que nesta retomada das aulas, a equipe construa estratégias para tentar atender a todos.

As respostas à questão dois, nos possibilita identificar também que a rotina dos apenados é algo instável, tanto para a frequência, horário, quanto para as adaptações que são feitas na oferta dessa educação. Os estudos de Graciano e Schilling (2008) alertam que é importante pensar na educação nas prisões e refletirmos sobre se ela pode acabar por se configurar mais como uma técnica de disciplina com o intuito de transformá-los em corpos dóceis, ou quiçá pensar nas particularidades que o ambiente prisional sofre, sendo submissa á atividades pontuais de caráter assistencialista e que, muitas vezes, são vinculadas a atividades manuais como as oficinas de dança, samba, entre outros, que são desenvolvidas pela escola.

A profissional L, demonstra uma preocupação em dar respostas formais, que parece considerar ser as esperadas, chegando a citar que trabalha com o construtivismo e o letramento, sem explicitar exatamente como o trabalho é desenvolvido. A profissional M também cita a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e diz que ela deveria estar sendo seguida em sua totalidade, porém está sendo alterada para que se adeque ao trabalho com os alunos. Percebemos nas respostas um distanciamento grande do que, de fato, a pergunta gostaria de captar, pois a ideia central, seria entender como esses profissionais trabalham dentro de sala de aula, identificando abordagens metodológicas e conteúdos utilizados.

Na terceira pergunta do questionário - **Como chegou a esse público?** -, buscamos compreender como esses profissionais passaram a atuar no sistema prisional, uma vez que verificamos que, muitas vezes, a discussão sobre essa atuação específica não está presente nos cursos de licenciaturas, o que faz com que esse profissional não seja preparado para a docência neste espaço ou que isso nem se configure para a maioria deles como uma possibilidade de atuação.

Ingressei na escola primeiro por concurso, mas essa área pode ser ingressa por concurso ou contrato, e cheguei a este momento através de um processo de contrato pelo estado, e depois de um tempo descobri existir um concurso pra as metropolitanas do estado. E a partir do concurso, fui aprovada e escolhi para qual metropolitana eu queria trabalhar, ou seja, na DIESP - escolas prisionais. [...] Tinha me formado e estava desempregada, minha irmã era professora do DEGASE e aí apareceu um contrato do estado pra professores formados que quisessem dar aula para os alunos, e surgiu a vaga para professor de português e eu fui. (Profissional Y)

Eu sou professora há 27 anos na rede estadual, trabalhei em CIEP, dei aula para o Ensino Fundamental I, atuei na coordenação pedagógica do EJA, e vim trabalhar no sistema prisional a convite de uma amiga, quer achou que eu tinha o perfil para trabalhar com esse público também. Eu fui morrendo de medo, não conhecia e nem sabia que tinha escola na prisão, não fazia a mais pálida ideia, mas eu estava insatisfeita onde eu estava trabalhando e já achava que eu não estava produzindo como eu gostaria de produzir ai aceitei o desafio, e fui parar em um presídio de segurança máxima (o presídio aqui não foi mencionado para segurança e descrição da participante), e ai passa por todo uma revista corporal, pelo portal pra saber se tem algum metal apitando, bolsa revistada, trabalhar com jaleco por ser mulher e vai trabalhar com homem, mas é bom por que o vínculo que você cria com eles é meramente profissional, mas é bom que você tome uns cuidados para que não ultrapasse esses limites. E aí é assustador né? você passar pelo corredor, pelas celas, ver eles presos lá dentro, um cheiro horrível porque as cadeias têm uma infiltração horrorosa, condições bem ruins, mas aí, quando você pisa na escola é outro ambiente né? Costumamos dizer que a escola é um oásis no deserto. E aí quando cheguei na escola, que os alunos chegaram eu tive um impacto muito grande porque chegam comportados, felizes por estarem na escola, vendo que tem professor novo na casa, e ficam felizes de verem gente nova, de não terem medo deles, e somos muito bem acolhidos por eles e pelos outros funcionários. Eu me apaixonei pelo sistema, ali que eu queria trabalhar, ali era o meu lugar. [...] E eu já estou no sistema prisional há 12 anos, trabalhei em 2 escolas, ficava em 2 turnos de segunda à sexta. Durante 3 anos fiquei em sala de aula, já trabalhei com turmas iniciais, mas eu já gostava das turmas mais avançadas. Depois de 3 anos em sala de aula, fui convidada a ser coordenadora da escola, aceitei o desafio, e achei que não ia dar conta do recado porque são muitos detalhes e muitas coisinhas para administrar, são os projetos, demandas da secretaria de educação, aceitei com muito medo, mas estou aí até hoje. Confesso que estou um pouco cansada, porque a gente também vai envelhecendo e é bom deixar os desafios para quem está chegando, mas é gostoso o ambiente da escola mesmo com todas as peculiaridades, porque nem tudo é fácil, nem tudo é bonito, mas tem o lado que compensa. E para trabalhar no sistema prisional, o professor deve ser

concurado no Estado e escolher a DIESP como sua Coordenadoria. O professor lotado em outra Metro pode solicitar transferência para a DIESP, que é a coordenadoria das escolas prisionais e socioeducativas. (Profissional O)

Ja trabalhava na Educação Estadual em São João de Meriti, mas morava em Bangu. Certo dia em conversa com um amigo que já trabalhava no sistema recebi o convite e aceitei. Me surpreendi, é totalmente diferente do que imaginava. Tinha um certo receio que foi desconstruído conforme ia trabalhando. (Profissional P)

Eu tinha um sonho de voltar as salas de aula como educadora, estava fora da função, descobri que havia muita carência no sistema prisional (na época) para professor docente II. Consegui realizar meu sonho e trabalho com muita alegria. (Profissional L)

Fiz um concurso específico para essa regional em 2008. Fui ciente de que trabalharia com pessoas privadas de liberdade, mas não tinha conhecimento de escolas em prisões, apenas em espaços socioeducativos. Só soube que iria para uma penitenciária no dia em que tomei posse. (Profissional M)

Nas respostas das profissionais é possível perceber o quanto a possibilidade de atuar no sistema é pouco conhecida pelos professores. A maioria das participantes começou sua atuação a partir da interlocução com amigos e parentes, que informaram sobre essa possibilidade e mesmo a profissional M, que fez concurso específico para atuar com pessoas privadas de liberdade, só tomou ciência de que atuaria numa escola dentro da prisão no dia de sua posse. Isso nos alerta para a necessidade de formação direcionada para as especificidades do sistema prisional e maior divulgação desse espaço de atuação nos cursos de licenciaturas.

A ausência de discussão nos espaços formativos, faz com que haja um estranhamento frente ao desconhecido, como podemos ver no trecho que destacamos da fala da profissional O:

E aí é assustador, né? Você passar pelo corredor, pelas celas, ver eles presos lá dentro, um cheiro horrível, porque as cadeias têm uma infiltração horrorosa, condições bem ruins, mas aí, quando você pisa na escola é outro ambiente, né? Costumamos dizer que a escola é um oásis no deserto. E aí quando cheguei na escola, que os alunos chegaram eu tive um impacto muito grande, porque chegam comportados, felizes por estarem na escola, vendo que tem professor novo na casa, e ficam felizes de verem gente nova, de não terem medo deles, e somos muito bem acolhidos por eles e pelos outros funcionários. Eu me apaixonei pelo sistema, ali que eu queria trabalhar, ali era o meu lugar. [...]

O trecho em destaque nos faz refletir sobre a abordagem de Goffman (2013) quando fala sobre a questão do “desculturamento”, que provém da decorrência do tempo que essas pessoas permanecem dentro das instituições, visto que quanto mais tempo ficam dentro de uma instituição, tornam-se incapazes mesmo que não definitivamente de identificar os aspectos da vida externa, principalmente do seu ‘eu’ externo. Ou seja, perdem crescentemente as suas percepções e suas concepções, passando por um processo de perda de identidade, dando espaço para padrões que são estabelecidos dentro de cada instituição, deixando de lado os padrões que no mundo exterior poderiam ser priorizados.

Percebemos que o descultramento acontece com os próprios profissionais da prisão, pois devemos voltar nossos olhares a despreparação que eles têm para lidar com os sujeitos das escolas na prisão, já que muitos chegaram a esta posição sem nem mesmo saber o que seria, ou sem ter qualquer preparação anterior em termos de formação, seja com a EJA ou com qualquer contato com o mundo interno prisional. Ao entrar nesse espaço, eles se deparam com um “outro mundo”, onde são estabelecidas distintas regras e criados diversos códigos de conduta para a convivência.

Ao recebermos as fotos da escola e dos trabalhos realizados com os apenados, entendemos o porquê da profissional O descrever a escola como um “oásis”. As imagens se contrapõem frontalmente à descrição feita das condições em que se encontram as celas e o restante da prisão. Para melhor compreensão, colocamos abaixo algumas das fotos disponibilizadas pelas profissionais com a autorização para utilizarmos no trabalho monográfico.



Figura 1 – trabalhos realizados dentro da escola



Figura 2 - trabalhos realizados dentro da escola



Figura 3 – Quadros pintados pelos alunos dentro da escola



Figura 4 – Avião feito pelos alunos com cabo de vassoura e palito de sorvete na escola

A fala da profissional O e as imagens acima, nos remetem à discussão de Freire (1987) sobre humanização/desumanização, pois as condições concretas a que esses indivíduos estão submetidos os coloca frente ao processo de desumanização, que é a distorção da vocação humana. Dentro da prisão, a escola parece se configurar como um dos poucos espaços onde a vocação da humanização. Através dos trabalhos acima, os alunos parecem expressar sua busca por “ser mais”. Expressando suas emoções e podendo trabalhar a criatividade da natureza humana. Se olharmos para o profissional esse processo de humanização/desumanização também está presente, seja pela constante necessidade de ter que adequar seu fazer docente a um ambiente limitador e disciplinador, onde as particularidades da prisão, muitas vezes, se sobrepõem ao processo educativo, seja pela busca de criar espaços e práticas destinados a elevar o processo de humanização.

Na quarta questão do questionário, buscamos identificar nas falas dos profissionais os problemas recorrentes, que enfrentam para sua atuação. Diante da indagação - Que problemas recorrentes, os professores enfrentam neste espaço? – os profissionais nos deram as seguintes respostas:

A maior dificuldade que encontramos nesses lugares é a falta de apoio da SEAP⁶, pois há milhões de dificuldades pra levar material para trabalhar com as turmas e porque dependendo deste material devemos avisar previamente a chefia do dia e, às vezes, não entra de maneira nenhuma ou as vezes é aprovado e os agentes da revista não deixam você entrar. Se você trabalha em regime de máxima segurança, como eu trabalhei, tem horário para chamar os alunos para a escola e há grande dificuldade para tirar das celas e quando tira já está quase terminando a aula. Pra sair de lá pra almoçar era horrível pra abrir a porta pra poder sair e entrar. Então assim, as dificuldades são no local onde trabalhamos, mas com os alunos não, inclusive eles são muito solícitos e gostam de ir para a escola. E quando se frequenta à escola, muitos deles nem queriam passar, porque significaria não voltar para a escola, então nossa dificuldade é com a estrutura e não com a escola mesmo, porque a maioria dos diretores são legais, temos apoio e gostam do nosso trabalho, porém temos problemas muito sério com a SEAP. (Profissional Y)

Espaço inadequado e insalubre dentro das prisões. Geralmente, a escola não é planejada; ela é adaptada em algum espaço. As instalações são inadequadas. O diretor faz obra, mas nem em tudo é permitido mexer na estrutura por questões de segurança.

- Currículo mínimo não é adaptado pro EJA
- Falta de professores para os Anos Iniciais. Não há concurso para esse segmento no Estado e os poucos que existem estão perto de se aposentar.
- Salário e gratificação defasados
- A falta de treinamento para atuar nas prisões.
- A falta de parceria entre alguns funcionários da SEAP e SEEDUC
- Impossibilidade de recursos técnicos e tecnológicos por questões de segurança (Profissional O)

A distância em acessar a escola. A revista. Dependendo de alguns problemas da unidade prisional as vezes não tem aula por motivo de segurança. Por exemplo: remoção de internos, alta rotatividade dos alunos. Ora estão na unidade, ora foi transferido, não podendo dar continuidade as atividades escolares. (Profissional P)

Os problemas que enfrentamos são muitos e entre eles: A infraestrutura de escolas adaptadas em lugares pequenos e insalubre. A falta de concurso para professores docentes II, porque muitos já estão se aposentando. A falta de um currículo adaptado para o EJA, porque trabalhamos a BNCC e ela é feita para o Ensino Médio Regular Anual e o nosso é semestral. (Profissional L)

A escassez de alguns recursos, a dificuldade em iniciar ou dar continuidade a um projeto. Mas, sem dúvidas, o maior deles é o sistema de correção de fluxo, que faz com o que o aluno curse uma série por semestre. (Profissional M)

Com as respostas das profissionais acima, conseguimos identificar as dificuldades que impostas para que a escola funcione dentro do espaço prisional. Verificamos também distintos sentimentos retratados, seja de frustração, impotência ou insatisfação com os problemas de infraestrutura da prisão, insalubridade dos espaços, recursos e com a própria dinâmica de acesso à escola, que incluem até revista. Nas falas das profissionais O e L, elas citam a questão da falta de um currículo adaptado para a EJA. Nos remetendo aos estudos de GRACIANO e SCHILLING (2008, p. 113) quando afirmam que a atuação dos educadores do sistema prisional acaba se constituindo como um elemento estranho, visto que a própria instituição e as pessoas que nela estão não enxergam que a educação é de suma importância e direito dos apenados:

No entanto, um olhar detido sobre a atuação dos educadores que empreendem a educação escolar no ambiente prisional, bem como do funcionamento das escolas, permite afirmar

⁶ SEAP (Secretaria de Estado de Administrações Penitenciárias) é uma das secretarias do governo do Estado do Rio de Janeiro, sendo órgão responsável pelo sistema penitenciário e carcerário do estado desde 2003.

que a educação escolar se constitui um elemento “estranho” no arcabouço das ações técnico-disciplinares, o que, talvez, explique porque ela não se concretize, mesmo quando oficialmente instalada. Em outras palavras, a educação escolar não está harmonicamente instalada no conjunto de ações que conformam a “educação total” anunciada pelo autor, conforme se tentará demonstrar a seguir. Há, aqui no Brasil, nas prisões, alguma tentativa de “educação total”, de “reforma” dos prisioneiros? [...]

Assim, vemos que apesar da educação ser um direito de todo brasileiro e a escola nas prisões também estar garantida na forma de lei, a ausência de políticas públicas e de práticas pedagógicas direcionadas para a educação no sistema prisional ainda enfrenta inúmeros desafios, pois ao não ser harmonicamente instalada no conjunto de ações da prisão, acaba não sendo efetivada de forma qualificada para o atendimento dos apenados.

Com a quinta pergunta, buscamos identificar se os profissionais que atuam com educação nas prisões têm clareza de que ao falarmos de Educação de Jovens e Adultos não estamos nos referindo apenas à faixa etária, mas envolve também algumas especificidades próprias desta modalidade de ensino. Como respostas tivemos as seguintes colocações:

Trabalho desde que passei pro estado com jovens e adultos e no sistema prisional também trabalhei com adolescentes, mulheres, regime fechado, regime seguro, então não tenho formação para trabalhar com crianças. (Profissional Y)

Sim (Profissional O)

Sim, É a modalidade em que as escolas prisionais trabalham. (Profissional P)

Sim, trabalhamos com Jovens e Adultos. (Profissional L)

Sim, somente. Público masculino, no meu caso. (Profissional M)

A modalidade de ensino adotada nas escolas do Sistema Prisional é a Educação de Jovens e Adultos – EJA, que é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade regulamentada pela legislação. Essa modalidade de ensino vem ao encontro da necessidade e da diversidade do perfil dos educandos dentro do cárcere, e se refere à faixa etária, ao nível de escolarização, à situação socioeconômica e cultural e, sobretudo, a sua posterior inserção no mercado de trabalho. Tais respostas “curtas” dadas pelos profissionais acima, anunciam que apenas associam a EJA à faixa etária e não fazem alusão às discussões e às pesquisas desenvolvidas em diferentes espaços sobre as especificidades presentes nessa modalidade.

Em seus estudos, Onofre (2014, p.21) destaca que “Trata-se de uma educação voltada para um público heterogêneo, sendo grande parte advinda de processos de exclusão”. Gadotti apud

Onofre (2014, p. 21) especifica um pouco mais sobre esses sujeitos: “Ela atende os excluídos dos excluídos: indígenas, quilombolas, populações do campo, ciganos, pessoas portadoras de deficiências, pessoas em situação de privação de liberdade, catadores de materiais recicláveis, população em situação de rua [...]”.

No caso da EJA no sistema prisional temos mais um elemento, pois este indivíduo foi privado não só do direito à educação, como do direito à liberdade. Desse modo, vemos que os processos educacionais destinados a esses sujeitos acabam sendo secundarizados e o desafio de propor educação para esse grupo é grande, porque os projetos que são criados não garantem a autonomia que deveria existir dentro da escola, não garantem sequer sua continuidade, pois muitos são interrompidos, como vimos na resposta das profissionais P e M na questão anterior.

Na última questão, referente às diretrizes que o professor recebe do estado para realizar seu planejamento, tínhamos o intuito de verificar a existência de alguma diretriz específica para as escolas nas prisões. Como respostas, os professores nos trouxeram as seguintes afirmações:

A gente trabalha com a LDB e algumas adaptações ao regime prisional, e em meu trabalho de pós-graduação eu falei justamente do trabalho que temos de não passar conteúdos e sim formar um cidadão, de fazer com que ele voltasse pra sociedade. Não é impossível, inclusive tenho alunos que fizeram faculdade e um acho que já até terminou biblioteconomia na UNIRIO. Então, a gente trabalha com essa perspectiva de tentar fazer com que ela retome as coisas da sociedade ou então que ele entenda como as coisas funcionam. Tenho histórias ali de famílias que sempre viveram presas, a pessoa não tinha estrutura mesmo, de familiar nem nada, e não tem noção do que é dividir as coisas com outros. Então, assim é bem complicado mesmo, e sabemos do mérito das diretrizes que passam pra gente. A gente segue, mas nosso trabalho ali é um trabalho diferenciado mesmo, esquecemos umas coisas pra inserir outras e aí vai depender da turma, grupo, forma como cada lugar é devido as leis deles, então temos que seguir uma conduta também. (Profissional Y)

O professor planeja de acordo com o currículo mínimo e agora, com base na BNCC. O desafio é enorme porque ambos são adaptados para o ensino regular anual, e não o EJA semestral. Por isso o déficit é enorme. (Profissional O)

Seguimos a BNCC e esse ano estamos implantando o Novo Ensino Médio. (Profissional P)

São raros os momentos de formação continuada específico para o nosso público. De uns anos para cá, as possibilidades de estudo até aumentaram um pouco, mas ainda são escassas para o que se pretende e para a 'revolução' que a educação pública estadual necessita. Muitos de nós seguimos vias paralelas, dando sequência aos nossos estudos de forma particular mesmo. Nesse sentido, a rede de apoio que se forma entre a equipe diretiva e os professores faz toda a diferença. (Profissional M)

Recebemos cursos de capacitação e o planejamento é realizado de acordo com a realidade de cada turma. (Profissional L)

Através das respostas dadas acima, destacamos que para além das diretrizes para o trabalho é de suma importância o processo de formação continuada, que permita a essas profissionais, uma constante atualização e espaços de socialização das práticas pedagógicas. O conceito de formação continuada entrou em vigor em 1996, quando foi implementada a lei de

Diretrizes e Bases da Educação nº9394, que visa valorizar e orientar a formação do profissional da educação continuada, além de ser considerada um direito para os profissionais que lecionam em qualquer estabelecimento de ensino, conhecimentos avançados e metodologias específicas para entregar um trabalho de qualidade que exige o cenário.

Sendo assim, conclui-se que existem dentro do sistema prisional uma série de fragilidades emergentes que infelizmente está longe de conseguir ser extinta. Primeiramente com a não efetivação da garantia das escolas nas prisões, como preconiza a legislação Estadual e Nacional. Em segundo lugar a dificuldade e esquecimento que os profissionais da área da educação neste sistema encontram frente a sua especialização, para que o desenvolvimento e planejamento das aulas ocorram com melhor qualidade. E em terceiro, a necessidade de melhor orientação e divulgação da modalidade principal em que este sistema é regulamentado, a Educação de Jovens e Adultos, que continua sendo colocada em segundo plano, como o tratamento destes apenados, que além de estarem privados de sua liberdade, também são privados de outros distintos direitos sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção deste trabalho monográfico permitiu que pudéssemos trazer para discussão uma dimensão da atuação dos profissionais da educação pouco conhecida discutida nos cursos de licenciatura, que é a docência nas escolas do sistema prisional. Se já enfrentamos inúmeros desafios no sistema educacional como um todo, esse desafio se torna ainda maior quando diz respeito à garantia do direito à educação nas prisões, uma vez que muitas unidades prisionais não contam com escolas e as que contam não conseguem garantir acesso a todos os detentos.

Nesse sentido, este trabalho monográfico trouxe como objetivo compreender como a educação no cárcere está sendo tratada pela legislação brasileira e como os profissionais que nela estão inseridos trabalham dentro destes espaços. E assim, apresentar mais elementos para que os futuros docentes possam conhecer essa possibilidade de atuação e os diferentes fatores intra e extraescolar que nela estão envolvidos, possibilitando que ela se configure com uma escolha de atuação para um maior número de profissionais, uma vez que pudemos identificar que mesmo os profissionais que hoje atuam não tinham muito conhecimento de seu funcionamento antes de iniciar o seu fazer pedagógico nestes espaços.

Na construção do trabalho imprimimos uma abordagem metodológica de cunho qualitativo, que constou de análise documental, levantamento bibliográfico acerca do tema e questionário respondidos por professoras, ex-professora e coordenadora de uma escola na prisão no Rio de Janeiro. Nas falas dos profissionais da educação buscamos conhecer um pouco mais como é desenvolvido o trabalho desses profissionais no espaço de privação de liberdade e nos surpreendemos com o contraste entre a descrição das celas pelas profissionais e as fotografias do espaço escolar. Isso nos fez refletir que mais do que espaço para garantia do direito à educação, a presença na escola, pode se constituir também como uma forma de busca de sua humanidade roubada, através do exercício de sua criatividade, da socialização e de fragmentos de contato com o mundo exterior ao cárcere.

Como já apontamos no decorrer do trabalho a adaptação à vida nas instituições pode ser complexa por envolver distintos elementos, desde a própria rotina e supervisão a que estão submetidos, aos outros indivíduos com os quais passa a conviver, até o distanciamento de familiares e entes queridos, principalmente com relação a escola neste espaço e o que ela representa para eles, através das entrevistas com os profissionais foi possível perceber que muitos

destes “alunos” antes de estarem naquele local, já carregavam histórias complexas na vida fora do cárcere, e chegam aos estudos com o objetivo de remir suas penas.

De acordo com as pesquisas realizadas até aqui, fica evidente que as questões relativas aos indivíduos privados de liberdade ficam a critério do Estado, que, na maioria das vezes, não elabora políticas públicas capazes de garantir a efetivação da legislação, através de ações concretas. Além de entendermos que a estrutura prisional acaba desfavorecendo essa possível aprendizagem, visto que os próprios dirigentes e o sistema em si não conseguem visualizar a educação como um direito, que deveria estar sendo garantido a estes indivíduos.

Dentre as entrevistas concedidas para a pesquisa, também foi conclusivo perceber que quando é perguntado sobre a aprendizagem e sobre o funcionamento do processo educativo dentro da prisão com os profissionais as respostas não foram extensas ou carregadas de detalhes como quando o assunto foi voltado para a estrutura deste sistema. Isto nos leva a refletir sobre o quanto esses profissionais deveriam ser melhor preparados e amparados para o atendimento a esses sujeitos e, sobretudo, quanto a modalidade principal a qual as pessoas privadas de liberdade devem aprender, a EJA, não devendo ser utilizada como se estivesse em segundo plano.

Contudo, a partir do estudo realizado, é possível afirmar que o fato de a educação no sistema prisional, assim como a EJA, serem relegadas a segundo plano no sistema educacional, está intrinsecamente ligada aos sujeitos aos quais atende. Antes de perguntar o porquê de tão pouca visibilidade ou o porquê do lugar marginal que ocupa na sociedade como um todo, é importante termos em mente que como diz Paulo Freire (1987), a educação não é e nem nunca será neutra, ela está diretamente relacionada com distintos condicionantes sociais, sejam eles históricos, econômicos, culturais ou políticos, que trazem consequências à liberdade e desenvolvimento intelectual de cada indivíduo.

Frente a tudo, esta monografia teve como proposta nos fazer refletir sobre estas fragilidades, nos trazendo algumas indagações: como os profissionais, sobretudo os professores de frente a escola da prisão poderiam ser melhores assistidos em termos pedagógicos, para oferecer uma educação de qualidade às pessoas privadas de liberdade? Como a falta de estrutura e insalubridade do espaço poderia ser mais bem trabalhada no Brasil? Que tipo de formação continuada seria mais favorável a ser ofertada aos professores destas instituições? Ou até mesmo, que tipo de formação mais específica esses profissionais da escola na prisão poderiam ter para

desenvolver melhor seus trabalhos? As escolas na prisão de outros estados funcionam como as do Rio de Janeiro? Questionamentos estes que ficarão para uma próxima pesquisa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execuções Penais**. Diário oficial da União, Brasília, DF, p.10227,13jul.1984. Seção 14.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o **Plano Nacional de Educação - PNE** e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p.1,26 jun. 2014b. Seção1, Edição Extra.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais Para a Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade**, de 19 de maio de 2010. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Ministério da Educação. Brasília, DF. 19 mai. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 21 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Mandela**: regras mínimas padrão das Nações Unidas para o tratamento de presos. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf> Acesso em 10 jun. 2021.

_____. Decreto n 7.626, de 24 de novembro de 2011. **Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional**. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Presidência da República. Brasília, DF. 24 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm Acesso em: 23 jun. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: reencontro com a Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra,1992.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

GRACIANO, Mariângela; SCHILLING, F. I. **A educação na prisão: hesitações, limites e possibilidades**. Estudos de Sociologia, Araraquara, SP.v.13n.25, p.111-132, 2008.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. IBGEeduca. Jovens. Conheça o Brasil. População. *Educação*. Brasília, DF: IBGEeduca, [2020]. Disponível em: <<https://bit.ly/2pJJYNS>>. Acesso em: 24 jan. 2021.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Educação da ou na prisão?** Caderno Cedes, v. 36, n. 98, p. 25-42, _____ 2016. Disponível _____ em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/tOrmp78mcFp47TrN4qhhtHm/abstract/?lang=pt> Acesso em: 10 jun. 2022.

MARCONDES, Martha Aparecida Santana; MARCONDES, Pedro. **Educação nas Prisões**. In: Marcondes, Martha Aparecida. Santana. (Org.). *Temas Transversais e Currículo*. 1ªed. Brasília: Líber Livro, v. 1, p. 165-187, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> . Acesso em: 12 dez. 2020.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade**. *Cadernos CEDES*, v. 35, p. 239-255, 2015.

OLIVEIRA, C. B. F. de. (2013). **A educação escolar nas prisões: uma análise a partir das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia (MG)**. *Educação E Pesquisa*, 39(4), 955-968. <https://doi.org/10.1590/S1517-97022013005000017>

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, 2010. Disponível em:<http://comte.com.br/wp-content/uploads/2010/08/planoestadual-de-educacao-do-rio-de-janeiro.pdf>

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO RIO DE JANEIRO, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/politicas-penitenciarias/politica-nacional-de-educacao/rj.pdf>

SANT'ANNA, S. C. M. **Reintegração Social ou Ressocialização: A visão utilitária da educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade.** *Perspectiva Erechim*, v. 38, p. 49-62, 2014.

SEVERINO, A, J. **Metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo: Cortez, 2016.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, Rio de Janeiro.

SILVA, G. S.; MASSON, Máximo A. C. **Políticas públicas de educação prisional no Brasil: currículo e orientações internacionais.** *REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS*, v. 6, p. 77-101, 2018.

GLOSSÁRIO

BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

CIEP – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

DEGASE – DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DEPEN – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

DIESP – DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS

DUDH – DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

LDB – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

LEP- LEI DE EXECUÇÃO PENAL

OBEMEP – OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS

PEE-PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PNE- PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PEEP/RJ – PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SAERJ – SISTEMA DE AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAP- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÕES PENITENCIÁRIAS

SECAD – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZADORA E DIVERSIDADE

SECADI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZADORA E DIVERSIDADE E INCLUSÃO

SEEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

PERGUNTAS NORTEADORES DO QUESTIONÁRIO

- 1: Como funciona o processo educativo dentro da prisão?
- 2: Que metodologia você utiliza com os alunos em privação de liberdade?
- 3: Como você chegou até esse público?
- 4: Que problemas recorrentes, como professores enfrentam neste espaço?
- 5: Vocês trabalham com a Educação de Jovens e Adultos?
- 6: Nestes espaços, quais as diretrizes que o professor recebe do estado para realizar seu planejamento?